

mpd Dialógico

www.mpd.org.br

Quem tem medo da investigação do Ministério Público?

*se o Ministério Público
poderá continuar
fazendo investigações*

O Ministério Público acuado

defesa do monopólio da investigação criminal não

MINISTÉRIO PÚBLICO

Juiz diz que limitação pode comprometer isenção das apurações

atende ao **Para espanhol, órgão precisa**

aprimoramento das instituições democráticas **ter liberdade para investigar**

dever de

ATUAÇÃO DO MP

Reação contra
a "mordada"

A defesa do monopólio da investigação criminal não

O Ministério Público
na linha de frente

Quem tem medo da investigação do Ministério Público? atende ao

o ministro contra uma Instituição **aprimoramento das**

a meio a julgamento do STF, conselho unifica

procedimentos para os procuradores **instituições democráticas**

Reação contra

MINISTÉRIO PÚBLICO *Esfera federal aprovou, antes do julgamento do STF, resolução com normas para investigações criminais*

órgão estabelece regras para conduta de procuradores

Acusações

**Entrevista - Antonio Visconti - Ação em Destaque - CDH
Com a Palavra - Fausto Macedo e Samuel Salinas
Em Discussão - Plano de Atuação - Especial - Carlos Cardoso**



Trocando Idéias

Acompanhe este grupo



Na TV Comunitária da cidade de São Paulo:

Canal 72 TVA/Canal 09 NET
domingos, às 22:30

(confira no site www.mpd.org.br outras TVs Comunitárias que retransmitem o "Trocando Idéias").

Na TV Justiça:

terças-feiras, às 20:00 h; às sextas-feiras às 10:30 e aos sábados às 10h.

Nos mesmos horários o programa é exibido pelo super IG, do portal IG (<http://superig.ig.com.br/>).



mpd Dialógico

6 ENTREVISTA

Antônio Visconti

10 CAPA

Atuação do MP



CAPA : MARCELO TEIXEIRA

14 ESPECIAL

Planejamento Estratégico
Ambiental e Urbanístico do MP

26 COM A PALAVRA

Fausto Macedo e
Samuel S. Salinas

30 ESPECIAL

Por Carlos Cardoso

seções

4

Editorial

O MPD falando para você.

5

MP e Democracia

Por Airton Florentino

16

Ação em destaque

Centro de Direitos Humanos

18

Em discussão

Plano de Atuação.

20

Trocando Idéias

Detalhes do MPD na TV.

24

Tribuna Livre

Por André Luís Alves de Melo

28

O MPD recomenda

Publicações por Inês Büschel

29

Memórias do MP

Por Antônio Visconti

31

Eventos

O que acontece no MPD.

34

Humor

Por Kipper

mpd
ONLINE

www.mpd.org.br

AGENDA

EVENTOS E ACONTECIMENTOS NAS ÁREAS DE
ATUAÇÃO DO MPD

ARTIGOS E ENTREVISTAS

ENTREVISTAS PERIÓDICAS COM
PERSONALIDADES LIGADAS A QUESTÕES
SOCIAIS.

CLIPPING

SERVIÇO EXCLUSIVO AOS ASSOCIADOS DE
CLIPPING DIÁRIO DE NOTÍCIAS JURÍDICAS.

ENQUETES

QUESTÕES EM DEBATE ACERCA DE TEMAS
DE RELEVância NACIONAL.

GRUPOS DE DISCUSSÃO

EM BREVE O MPD DISPONIBILIZARÁ
GRUPOS DE DISCUSSÃO PARA VOCE.

PUBLICAÇÕES

ACESSE O SITE E TENHA EM MÃOS AS ÚLTIMAS
PÚBLICAÇÕES DO MPD.

TROCANDO IDÉIAS

ASSISTA ON-LINE AO PROGRAMA NA ÍNTEGRA
TODA A SEMANA.

ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Movimento do Ministério Público Democrático

Rua Riachuelo n° 217 5° andar
Cep 01007-000 - Centro - SP - São Paulo
Tel./fax: (11) 3241-4313
www.mpd.org.br
dialogico@mpd.org.br

Conselho Editorial:

Airton Florentino de Barros
Alberto Carlos Dib Júnior
Alexander Martins Matias
Anna Trotta Yaryd
Antonio Alberto Machado
Antonio Visconti
Carlos Gilberto Menezello Romani
Ela Wiecko Volkmer de Castilho
Fernando Masseli Helene
Inês do Amaral Büschel
Inês Virgínia Prado Soares
Jaqueline Lorenzetti Martinelli
Luiz Alberto Esteves Scaloppe
Manoel Sérgio da Rocha Monteiro
Maria Izabel do Amaral Sampaio Castro
Nelson Roberto Bugalho
Neudival Mascarenhas Filho
Paula Bajer Martins da Costa
Plínio de Arruda Sampaio
Roberto Livianu
Samuel Sérgio Salinas
Valderez Deusdedit Abbud

Diretoria

Presidente:

Airton Florentino de Barros

Vice-presidente:

Antonio Visconti

Tesoureira:

Inês do Amara Büschel

Primeira-secretária:

Maria Izabel do Amaral Sampaio Castro

Segundo-secretário:

Alexander Martins Matias

Conselho Fiscal:

Fernando Masseli Helene

José Roberto Marques

Manoel Sérgio da Rocha Monteiro

Assessoria de Comunicação:

Face Virtual Planejamento e Consult. Ltda

www.facecomunicacao.com.br

facevirtual@facevirtual.com.br

Tel. / fax: (11) 5084-5054

Jornalista-responsável

Lizandra Cardelino (Mtb 58.410)

lizandra@facevirtual.com.br

Redação:

Lizandra Cardelino

Projeto gráfico:

Ana Fidalgo

Marcelo Teixeira

Capa:

Marcelo Teixeira

Marketing:

Reynaldo Cantizani

reynaldo@facevirtual.com.br

Webmaster:

Allan Clempe

Ilustrações:

Kipper - hak@uol.com.br

Tel.: (11) 3825-2470

Impressão:

Imprensa Oficial do Estado

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião desta revista.

Felizmente, começa a desaparecer da imaginação coletiva a figura do carrasco da acusação que antes representava o Ministério Público, falsa ilusão decorrente em parte da influência cinematográfica do júri norte-americano.

Passo a passo vem o medo que o cidadão comum tinha do Ministério Público cedendo lugar ao respeito pelo órgão que tem a incumbência de defender os interesses de toda a sociedade. Hoje, considerável parcela da comunidade já percebe que, mesmo quando a Instituição promove a ação penal contra um indivíduo não o faz pelo espírito da perseguição, mas pela necessidade de defender a ordem social de agressões iguais à efetivamente cometida.

Fundamental para a mudança da perspectiva institucional foi o novo perfil que lhe deu a Constituição Federal de 1988.

Apesar disso, ainda é patente o conservadorismo de grande parcela do Ministério Público, que teima em manter a antiga estrutura funcional, como se as necessidades sociais e conseqüentemente as prioridades políticas não tivessem passado por profundas alterações.


Com a mesma dificuldade que integrantes da Instituição admitiam, no início da década anterior, a teoria de que não era mais compatível com as funções do Ministério Público a defesa de réus ausentes em ações civis, há ainda hoje forte resistência à campanha de racionalização de seus serviços.

É indispensável, pois, que a Instituição não perca mais tempo com a defesa de outros interesses que não os comprovadamente sociais ou individuais indisponíveis.

Como lhe cabe a defesa do regime democrático e da ordem jurídica vigente, numa base indiscutivelmente republicana, é dever do Ministério Público conciliar a aplicação da lei com a realização da Justiça, de maneira a não permitir a subordinação dos direitos sociais à ordem econômica.

Aliás, se esse for realmente o objetivo, há muito trabalho pela frente numa sociedade que ainda convive com uma administração pública que insiste em sonegar ocupação digna a milhões de desempregados, abrigo a crianças e adolescentes abandonados, medicamento a portadores de doenças graves e necessitados, água, luz e outros serviços essenciais a pessoas que se encontram impossibilitadas de efetuar o pagamento das contas correspondentes, habitação, segurança, saúde e educação universal de qualidade.

Nesse caminho, espera-se que a Instituição reveja a sua composição, especialmente para evitar que a 2ª Instância continue com sua atuação restrita a elaborar pareceres em processos que já contaram com a participação exaustiva da 1ª Instância. Espera-se também que se construa sistema de banco de dados que tanto possa auxiliar seus integrantes, como permita que, em nome da transparência, possa a sociedade observar indicadores dos resultados concretos de sua atividade.

Espera-se, ainda, que faça parte de sua política estimular a formação de organizações sociais que dividam a atribuição de promover, na esfera civil, medidas judiciais para atendimento aos interesses difusos e coletivos e, no campo penal, que aperfeiçoe o exame das provas colhidas em investigações policiais, a fim de inverter a antiquada mas ainda vigente política da perseguição criminal apenas dos pobres 

ministério
público
mpd
democrático

A revista MPD Dialógico é órgão informativo do **Movimento do Ministério Público Democrático** e tem por objetivo difundir o pensamento jurídico democrático. O MPD é uma entidade não-governamental, sem fins econômicos, de âmbito nacional, formada por membros do Ministério Público, da ativa e aposentados, que vêem o MP como órgão do Estado, cujo único compromisso é a defesa do povo.



fale conosco

A sua participação é muito importante para nós. Mande sua sugestão, crítica ou comentário. Na próxima edição, o tema será **Conhecendo a Sociedade Brasileira Contemporânea**.

Movimento do Ministério Público Democrático.
Rua Riachuelo, n° 217 - 5° andar.
Cep: 01007-000. Centro. São Paulo - SP.

Tel./fax: (11) 3241-4313
Site: www.mpd.org.br
E-mail: dialogico@mpd.org.br



MINISTÉRIO PÚBLICO E DEMOCRACIA

por Airton Florentino*

Se o principal objetivo do Estado é assegurar ao cidadão o exercício de direitos fundamentais, como a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão e como nem isso vem sendo garantido, não é fácil admitir que viva o povo brasileiro sob um verdadeiro Estado, constituído por regras jurídicas e não econômicas.

O certo é que a ausência do Estado é sempre justificada por supostos entraves do mercado. Os princípios da filosofia, norteadores do Direito e fundadores da metodologia científica, que busca evitar a fé cega em conclusões sem premissas válidas, perderam espaço para afirmações infundadas de mercenários, sob o amparo do argumento econômico.

Conceder 16,5% ao ano de reajuste ao salário-mínimo causa inflação. Dar o mesmo percentual de juros sobre a dívida pública aos banqueiros, não.

Compreende-se, pois, porque os governos da atualidade justificam qualquer reforma legislativa com o argumento puramente econômico. Se não há presídio suficiente, é mais econômico reduzir a atividade policial. Se trazer o preso ao Tribunal obriga o Estado a gastar, a solução é o interrogatório por teleconferência. Se dar um salário digno ao policial é dispendioso, é melhor reduzir as exigências para a admissão e instituir a via rápida para a demissão, pouco importando o enfraquecimento de toda uma respeitável e necessária corporação. Se a educação dos jovens dá despesas, resolve-se com o voluntariado e os *amigos da escola*, pouco importando o declínio da qualidade do ensino público. Se perseguir sonegadores traz transtornos, é só cortar a dedução de despesas médicas do imposto de renda dos assalariados, que não têm como fugir da tributação na fonte. Se fiscalizar as infrações de trânsito custa caro, é melhor arrecadar com a instalação de um radar a cada esquina, remunerando as empresas instaladoras por comissão sobre o valor das multas aplicadas, sendo irrelevante a suspeição das provas produzidas por esse procedimento. Se custa estruturar a Justiça do Trabalho,

“O que contenta a teoria econômica nem sempre atende a princípios éticos. E o Estado deve ser ético, ainda que mercenários sejam seus agentes.”


é só inventar núcleos privados de conciliação prévia. É melhor dizer que a Justiça é morosa, não por falta de recursos orçamentários, mas por falta da súmula vinculante e do excesso de recursos nos processos. Se o gasto com servidores é grande, cortam-se aposentadorias independentemente do direito adquirido e por aí afora. Se a reforma tributária é difícil, é só arrecadar por meio da previdência e utilizar seus recursos para outras que não as finalidades a que se vinculam. Se é embaraçoso perseguir quem desviou recursos previdenciários, o melhor é aumentar o tempo e a taxa de contribuição das vítimas dos desvios.

O que contenta a teoria econômica nem sempre atende a princípios éticos. E o Estado deve ser ético, ainda que mercenários sejam seus agentes.

Daí a importância do Ministério Público, definido pela mesma Constituição Federal como órgão da sociedade incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

É indispensável que continue a Instituição lutando para fazer prevalecer a linguagem jurídica sobre a econômica, porque só assim contribuirá para que a sociedade brasileira se organize, constituindo-se como efetivo Estado de direito.

Deve insistir no cumprimento do princípio da legalidade por todos os agentes públicos e privados da sociedade, por mais poderosos que pretendam ser, porque num regime republicano ninguém pode se situar acima da lei.

É necessário que mantenha seu curso na defesa dos interesses coletivos, difusos e individuais indisponíveis, porque só assim se afirma uma sociedade que deseja chegar à plena democracia, mas não àquela meramente formal e sim a que assegure absoluta igualdade política, de poder e de participação, de voz e de direito de expressão. Enfim, só assim se poderá chegar à democracia econômica, social e cultural. 

* Airton Florentino é Procurador de Justiça e Presidente do Movimento do Ministério Público Democrático.

ENTREVISTA

Antônio Visconti

Por Airton Florentino

Antônio Visconti se formou na Faculdade do Largo São Francisco em 1962, tendo ingressado no Ministério Público de São Paulo em 1964. Atualmente como Procurador de Justiça, integra o órgão especial do Colégio de Procuradores. É membro fundador do Movimento do Ministério Público Democrático, nele atuando intesivamente. Mantém nesta revista a coluna “Memórias do MP”. Atualmente, vice-presidente.

Em entrevista concedida à **Revista MPD Dialógico**, por e-mail, Antônio Visconti nos transmite sua experiência no decorrer de sua trajetória no Ministério Público bem como sua opinião sobre o papel da instituição no presente e no futuro diante de tantos questionamentos.



MPD Dialógico - Durante sua carreira, qual o fato mais significativo para a sociedade, que poderia ser considerado resultado prático decorrente da atuação do Ministério Público?

Visconti - Sem dúvida o nascimento de uma nova Instituição, com maior grau de independência em relação aos demais Poderes do Estado, agindo como o real advogado da sociedade e do interesse público nas mais diversas áreas surgidas nos últimos tempos, por meio desse instrumento poderoso que é a ação civil pública; o crescimento da presença do Ministério Público na vida nacional trouxe nova esperança para o povo, o que constitui conquista de valor inestimável.

MPD Dialógico - A atuação do Ministério Público no campo criminal, no seu entender, tem sido eficaz?

Visconti - Nesse, como em outros campos, a Instituição tem vivido momentos de muito destaque, alcançando êxitos significativos na repressão à criminalidade. Todavia deve-se admitir que nesse âmbito (que é da essência do Ministério Público), sobretudo na Capital e grandes centros, temos deixado muito a desejar, marcando-se nossa atividade pelo espírito burocrático, no sentido depreciativa desta expressão, operando quase que exclusivamente como correia de transmissão da atividade policial no Poder Judiciário; ainda tateamos no mister de controle externo da atividade policial, a tortura

segue impávida e impune, figuras criminais da moderna legislação de proteção do consumidor, do meio ambiente, do urbanismo, da proteção do trabalho não saem do papel, pois nos falta o trabalho interdisciplinar; e o crime organizado, o narcotráfico, a

“...o nascimento de uma nova Instituição, com maior grau de independência...agindo como o real advogado da sociedade e do interesse público...”

corrupção na esfera pública, a violência oficial, campeiam, sem que o Ministério Público desenvolva novos métodos de atuação nesse campo, exceto algumas iniciativas tímidas e claramente insuficientes.

O clima de insegurança que tanto afeta as populações dos centros maiores não tem merecido adequada resposta na atividade do Ministério Público, não se percebendo iniciativas buscando bem ordenar nossos recursos materiais e humanos a uma eficaz repressão à criminalidade.

E a preocupação com novos tipos criminais, com a grande criminalidade e com a violência oficial não

nos deve levar a olvidar a violência doméstica, cuja impunidade cresce exponencialmente e que constitui caldo de cultura da marginalidade, da delinquência juvenil, fermentando contínuo incremento da criminalidade; reprimi-la enérgica e eficazmente deveria constituir uma das preocupações maiores no campo da prevenção do crime. No entanto, juizado especial no foro central de São Paulo que se deveria especializar na repressão à violência de gênero nem se implantou porque não houve massa crítica de processos, passando a abarcar todos os delitos de menor potencial ofensivo, como se essa trágica forma de violência houvesse regredido a níveis não mais preocupantes.

MPD Dialógico - A Constituição Federal de 88 provocou alguma modificação na cultura funcional dos integrantes do Ministério Público?

Visconti - Sem dúvida alguma, sobretudo nos seus mais novos integrantes; também é verdade, porém, que não houve a necessária readequação dos quadros da Instituição ao seu novo desenho constitucional; sobretudo a atuação junto aos tribunais pouco se diversificou relativamente ao modelo antigo, de forma que a atuação do MP ainda se mostra pouco eficaz, em detrimento dos grandes interesses hoje confiados à sua tutela. Ainda nos ressentimos enormemente do peso da inércia, trabalhando na maior parte do

tempo, quando órgão interveniente, como consultores jurídicos do Poder Judiciário, o que, com o respeito devido ao nobre mister de consultoria, não constitui a razão de ser de nossa presença nos processos.

MPD Dialógico - O que o Ministério Público ainda pode fazer para melhor defender os interesses sociais?

Visconti - Há imenso campo de atividade a reclamar a atenção do Ministério Público, no campo penal e nas suas novas áreas de atuação; precisa compenetrar-se de seu papel maior de advogado da sociedade, libertar-se de viciosas rotinas ditadas pela inércia e surgidas num tempo em que a importância da Instituição era inegavelmente secundária. Hoje, com a imensa gama de atividades reservadas a nossa atuação, precisamos firmar nossa identidade, estabelecer prioridades e metas e perseguir incansavelmente sua realização.

Há quase década e meia surgiu generoso e ambicioso projeto de definir planos anuais de atuação do Ministério Público, nos níveis local, regional e estadual, mas o entusiasmo inicial arrefeceu e essa idéia foi praticamente abandonada, conquanto sua concretização constitua o grande instrumento de real e efetiva presença social da Instituição.

Precisamos aprender a estabelecer constante e profícuo contacto com a sociedade, auscultando-lhe os anseios, a partir daí definindo prioridades e organizando-nos de modo a buscar sua realização. Os órgãos de administração superior – Procuradoria - G e r a l , Corregedoria-Geral, Conselho Superior do Ministério Público e Colégio de Procuradores e seu Órgão Especial – deveriam se dedicar preponderantemente à tarefa de realização efetiva dos

planos de atuação, orientando, cobrando, fiscalizando e punindo, quando for o caso, todos os integrantes da Instituição, dos mais antigos aos mais novos.

E a Instituição também precisa se organizar de modo a prestar contas continuamente de sua atuação, sobretudo diretamente à sociedade; cabe-lhe acompanhar atentamente o desempenho dos demais órgãos públicos, de forma que também tem o dever de dar o exemplo, mostrando o que faz e o que deixa de fazer, expondo-se a sugestões e sobretudo à crítica da população.

Há necessidade de se concretizar verdadeira revolução na forma de atuar do Ministério Público,

“Precisamos aprender a estabelecer constante e profícuo contacto com a sociedade, auscultando-lhe os anseios...”

diante das tarefas que assumiu no ordenamento jurídico brasileiro. A principal é a diuturna perseguição do **domínio do fato** – nos seus mais diversos campos de atividade, começando pelo criminal. Para isso, precisa colocar os autos de processo a seu serviço, como meios para realizar suas finalidades, deixando de estar a serviço das pilhas de feitos, como se existisse exclusivamente para dar contas destas. Contudo, não há como negar, grande parte dos nossos quadros dedica-se quase exclusivamente a dar andamento a procedimentos, como se nisto se resumisse nossa missão.

Essa revolução precisa se efetivar, sob pena de frustrarmos esperanças suscitadas no povo a partir de nossa nova configuração constitucional. Se o País tem caminhado no rumo da democracia, também é certo que o povo brasileiro vem acumulando desilusões, descendo crescentemente de seus representantes, o que não favorece a construção da cidadania; que o Ministério Público não acrescente novas decepções ao nosso povo, pois seria um grande mal para nossa nascente e insuficiente ordem democrática.

MPD Dialógico - Considerando o novo perfil institucional, qual a melhor forma de o MP prestar serviço de atendimento ao público?

Visconti - Há um atendimento ao público tradicional, decorrente das enormes deficiências da assistência jurídica do Estado aos necessitados; quando dei meus primeiros passos na carreira, exceto na Capital e nuns poucos centros maiores do Interior, em que já fora instalada a Justiça do Trabalho, o promotor dava assistência jurídica aos trabalhadores rurais e urbanos; ainda não havia o grande número de advogados de hoje, eram pouco mais de uma dezena de faculdades de direito no Estado, e se os advogados aceitassem as causas dos trabalhadores incompatibilizar-se-iam com os empresários e fazendeiros, perdendo sua clientela principal; por isso se atribuiu essa modalidade de assistência aos Promotores (como era comum identificar defesa de interesses de trabalhadores com subversão, vários Promotores tiveram problemas e foram perseguidos quando reimplantado o autoritarismo, a partir de 1964).

Com o crescimento do País e com a extensão da Justiça do Trabalho à quase totalidade dos municípios, os Promotores deixaram essa atribuição.

Continuam, contudo, a

realizar residualmente tarefas que seriam da Defensoria Pública, ainda não instituída no Estado de São Paulo; a assistência jurídica vem sendo dada precariamente, de forma que resta ainda um grande campo de atuação para os Promotores na assistência aos mais necessitados.

Uma das tarefas da Instituição, esquecida até hoje, seria a de compelir o Estado a instituir a Defensoria Pública e a aparelhá-la de modo a atender às imensas necessidades de assistência jurídica dos necessitados, de forma a que o Ministério Público um dia realmente possa deixar de prestá-la, como se deu no campo trabalhista.

Afora essa atividade, que ainda subsistirá certamente por muito tempo, a Instituição precisa estabelecer adequados canais de contacto com as universidades, com outros órgãos da administração que possam e devam instrumentá-la a alcançar seus objetivos, com a sociedade, com as ONGs., com suas múltiplas entidades e também com o cidadão comum, de forma a se inteirar de suas necessidades e reclamos e a se adestrar para lhes dar a devida satisfação.

Os integrantes da Instituição precisam aprender a se utilizar eficazmente dos meios de comunicação, de forma a noticiar suas atividades ao povo e de modo a tomar conhecimento de seus anseios, também a partir da atividade da mídia.

Em suma, Promotores precisam ouvir e se fazer ouvir e para isso hão de estar disponíveis para atender a todos quantos precisem de nossa atividade ou possam cooperar com ela de alguma forma. Só assim, poderemos advogar eficazmente para a sociedade, em especial para a sua maioria, formada pelos necessitados, cujos interesses têm sido historicamente postergados neste País. E quando erguem a cabeça e reivindicam seus direitos

– MST, por exemplo – logo se ergue o clamor pela repressão penal, a relembrar célebre frase de ex-Presidente da Velha República, segundo a qual a questão social era caso de polícia.

A Instituição tem de estar atenta sobretudo às necessidades dessas grandes maiorias, lembrada sempre de que a Constituição da República a incumbiu de zelar pelos respeitos dos Poderes Públicos aos direitos e garantias fundamentais dos brasileiros.

Não custa relembrar que fomos reprovados num primeiro teste: quando a questão fundiária chegou aos nossos tribunais, apesar

“..Promotores precisam ouvir e se fazer ouvir e para isso hão de estar disponíveis para atender a todos quantos precisem de nossa atividade...”

de toda a sua premência e relevância, os Promotores não atenderam ao determinado pelo Art. 82, inciso III, do Código de Processo Civil – uma das históricas conquistas da Instituição em sua luta que culminou no desenho constitucional de 1988; segundo aquele dispositivo, a intervenção do Ministério Público é obrigatória sempre que no processo houver interesse público evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte. Foi preciso explicitar a legislação, ordenando expressamente que a Instituição interviesse nos processos versando a questão fundiária, conquando já compreendida no rol do Art. 82, inciso

III, do Código de Processo Civil.

MPD Dialógico - Pode o papel exercido pela 2ª Instância no MP ser considerado importante para o interesse público?

Visconti - Parece-me útil esclarecer que se indaga da relevância da atuação dos Procuradores de Justiça. E a utilidade de sua atuação processual está fora de questão, à medida que traz o resultado da reflexão e do trabalho de um qualificado e experiente profissional do direito. O problema que se põe é a de essa atividade bastar para que a Instituição dê boa conta de sua missão junto aos tribunais.

A resposta, a meu juízo, é de que a atuação dos Procuradores de Justiça deve passar por profunda reformulação. Tradicionalmente ele se limita a atuar nos processos e somente depois de solucionados em 1ª Instância. E quando intervém, de regra se conduz como pouco mais que um consultor jurídico do Judiciário, emitindo pareceres. Como assinaei, não se trata de um trabalho irrelevante e seu normal exercício exige tempo, dedicação e estudo.

Na atual conformação constitucional do Ministério Público, em que sua atividade como agente cresceu de forma desmesurada, já não se compreende que o Procurador de Justiça se mantenha alheio aos conflitos, envolvendo-se apenas quando processos chegam aos tribunais. Tanto na esfera criminal como nas demais áreas de atuação institucional, o Procurador há de estar presente e atuante desde a fase pré-processual, como qualquer grande advogado a serviço de interesses individuais.

Num grande escritório de advocacia, não se dá ao que se inicia na profissão autonomia ampla para agir antes de surgir o processo e depois de instaurado, até a sentença de 1º Grau; os mais experientes e capazes estabelecem as grandes

linhas de atuação e orientam e acompanham os mais novos, fazendo-se presentes nos atos de maior relevo. Essas grandes linhas devem nortear, a meu juízo, novo perfil de atuação dos Procuradores, de forma a que dêem contribuição bem mais eficaz ao deslinde dos processos, podendo ter seu momento maior na atuação em 2ª Instância, mas influenciando decisivamente em sua condução desde antes de instaurados; isso, claro, nas questões de maior relevância, nas quais se exige maior experiência e qualificação profissional do que promove o interesse público.

Esta posição decorre do desenho constitucional da Instituição. Na busca de nossa identidade havemos de nos espelhar muito mais na atividade da advocacia. Historicamente, nossa atuação como Procuradores tem se mirado na atividade do Magistrado; papel importante, sem dúvida, mas que ficou superado com a evolução institucional que nos fez, indubitavelmente, os advogados da sociedade; isso exige busca de novas formas de atuação, de modo a concretizar a ordem constitucional e a dar melhor atendimento às grandes demandas sociais cometidas ao Ministério Público.

MPD Dialógico - Quais deveriam ser as prioridades da Instituição?

Visconti - Esta é uma questão tormentosa, pois priorizar é optar, o que significa sacrificar alguns interesses em favor de outros, tidos como mais relevantes. O certo é que uma opinião individual, sobretudo de quem serviu longo tempo no gabinete do Procurador-Geral e no Conselho Superior do Ministério Público, dedicando-se apenas nos últimos anos à atividade-fim, é pouco mais que um palpite.

Antes que indicar uma prioridade, vejo uma necessidade atual e premente: buscar concretizar canais autênticos de

participação de todos os interessados na gestão da Instituição. Muito se fala e muito pouco se concretiza na linha da participação do maior número na busca dos caminhos da Instituição e em seu palmilhar; esta, porém, é uma exigência da condução democrática do Ministério Público. Grupos dirigentes têm influência, sem dúvida, na vida institucional, mas a implantação de práticas e métodos que levem a efetivo aprimoramento na prestação de nossos serviços requer a real

“ A Instituição tem de estar atenta sobretudo às necessidades dessas grandes maiorias, lembrada sempre de que a Constituição da República a incumbiu de zelar pelos respeitos dos Poderes Públicos aos direitos e garantias fundamentais dos brasileiros.”


participação do maior número de seus integrantes, que podendo influir substantivamente na sua direção, responsabilizar-se-ão pela realização dos objetivos assim definidos.

Evidentemente não se pode esquecer que a vivência democrática pressupõe o dissenso, por isso mesmo há de se ter presente sempre que o progresso, na ordem democrática, constitui luta dura, penosa, sujeita a riscos e retrocessos; isso não nos pode, porém, levar ao ceticismo e a desistir de buscar diuturnamente o

aprimoramento de nossa atuação, apesar dos obstáculos gigantescos, que se afiguram muitas vezes intransponíveis, levando a não poucos momentos de desânimo.

MPD Dialógico - Quais são as principais mazelas da Instituição na atualidade?

Visconti - Ao longo desta entrevista muitas já foram apontadas; numa síntese direi que a luta pelo poder interno tem olvidado freqüentemente o interesse maior da Instituição e da sociedade, deixando de lado a busca imprescindível de um consenso mínimo sem o qual a Instituição não dá boa conta de sua missão; precisa se livrar de um sistema remuneratório que premia e estimula a busca dos cargos de menor relevância e menos trabalhosos, pois facilitam acumulação de função e gratificação correspondente, estimulando e arraigando o espírito burocrático, verdadeira erva daninha de nossa seara; falta de trabalho em equipe e interdisciplinar, essencial à concretização de nosso mandato constitucional e de um planejamento de nossa atuação, a partir de prioridades claras e exequíveis, inexistência de critérios para aferição da qualidade do desempenho de cada Promotor, sem o que a ascensão na carreira por merecimento é quimera; inexistência de registros de nossa atividade, de controle da qualidade do nosso trabalho, possibilitando efetiva prestação de contas à sociedade.

Nossas deficiências são numerosas, levam a omissões e desencontros nocivos aos interesses confiados a nós, porém não se há de perder de vista que a Instituição teve extraordinário crescimento nas últimas três décadas, em especial a partir da Constituição de 1988; nossas críticas, mesmo e principalmente quando duras, refletem forte anseio de fazê-la ainda muito melhor, para que continue sendo razão de esperança para o povo brasileiro. 

Atuação do Ministério Público

por Roberto Livianu*

Há quase dezesseis anos nascia a Constituição Cidadã, fundamental para a garantia dos direitos relacionados à cidadania no Brasil e dos princípios republicanos.

Após o fim do período do autoritarismo, em 1985, como lembra José Murilo de Carvalho, o esforço de construção da democracia ganhou ímpeto e a palavra cidadania foi literalmente adotada por todos e caiu na boca do povo.

Foi neste cenário que o Ministério Público recebeu a incumbência de defender os direitos e interesses da comunidade, não só pedindo a punição de criminosos, mas também responsabilizando quem desrespeite a infância e juventude, o meio ambiente, o patrimônio público, o consumidor no plano coletivo, e assim por diante.

Aliás, é absolutamente impossível assistir à televisão, ouvir o rádio ou ler os jornais todos os dias sem encontrar notícias sobre escândalos de

corrupção ao lado de tantas e tantas espécies de crimes e violações a direitos que se praticam em nosso país.

Mas também é igualmente impossível não enxergar ao lado

“É absolutamente impossível assistir à televisão, ouvir o rádio ou ler os jornais todos os dias sem encontrar notícias sobre escândalos de corrupção”.

destas notícias a figura do Ministério Público, investigando e combatendo estes delitos.

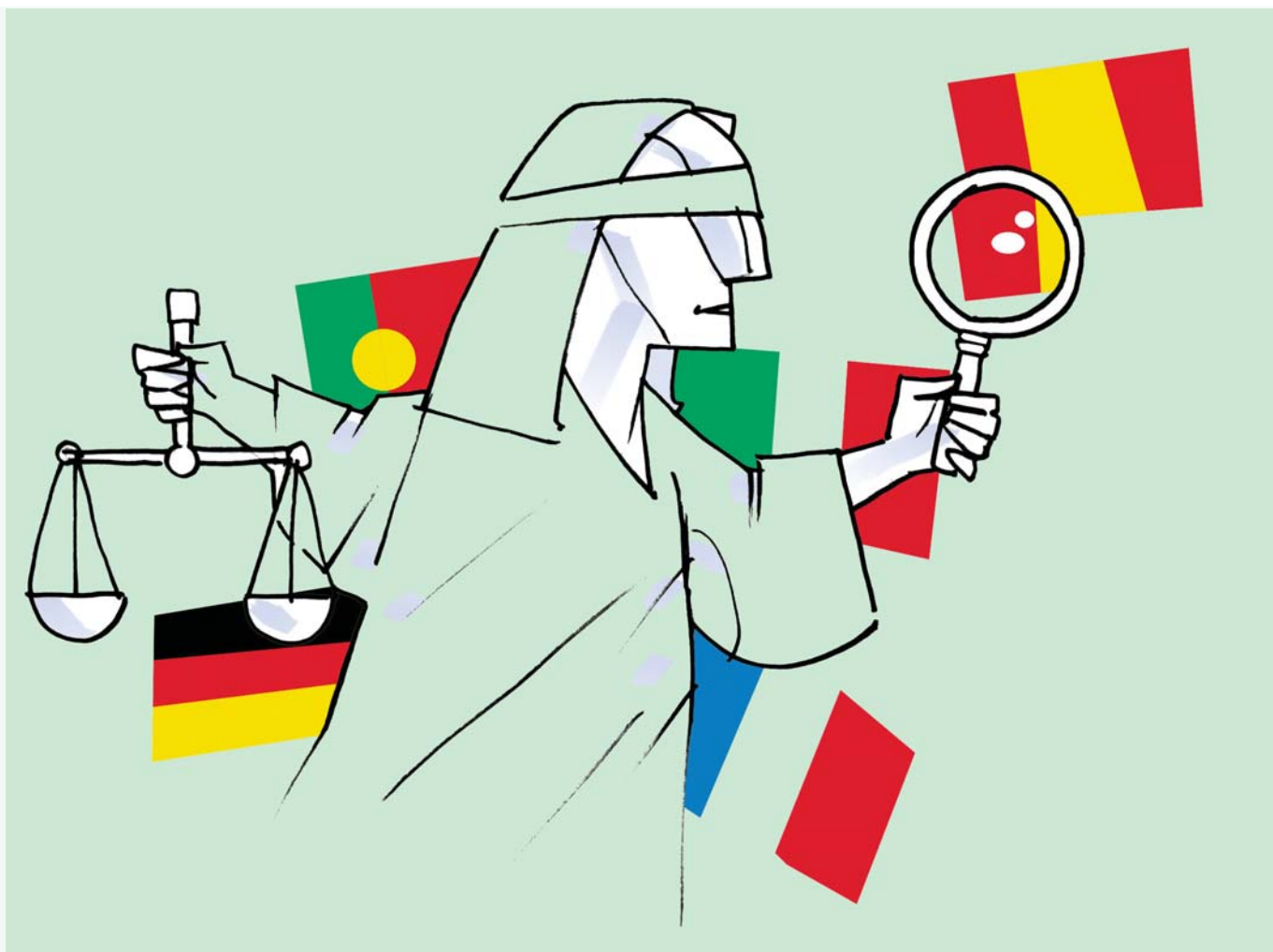
Algumas poucas vezes errando, mas muito mais vezes acertando ao apurar e

responsabilizar com coragem aqueles que violam as leis, às vezes pagando estes lutadores com a própria vida, como o Promotor mineiro Francisco Lins do Rego, morto pela pessoa que investigava por adulterar combustíveis, lesando a coletividade.

E é certo que o Ministério Público não pode ter poderes ilimitados e sem controle. Mas, para cumprir a missão que a Constituição Cidadã lhe dedicou, precisa ser forte e independente. Aliás, é assim que pensam os países mais democráticos do planeta, como a Itália, França, Espanha, Estados Unidos, Portugal, Bélgica. E assim também pensam os países menos democráticos como a China.

Aliás, é importante lembrar que o Brasil é signatário do Tratado de Roma, que criou o Tribunal Penal Internacional. E ali se firma posição (no plano internacional) no sentido de ter o MP atribuição investigatória na área penal.

Os artigos 53 e 54 do



Estatuto de Roma disciplinam as funções e atribuições do membro do Ministério Público com relação às investigações criminais, afirmando expressamente que o Promotor poderá realizar investigações no território de um Estado, que poderá reunir e examinar provas, que poderá intimar e inquirir as pessoas que sejam objeto da investigação, quer na condição de vítimas, quer na condição de testemunhas.

Seria incoerente firmar posição diversa no plano interno.

A Oitava Conferência da ONU inclui entre suas conclusões a importância de preservar a capacidade investigativa do MP no campo penal, sob pena de risco ao Estado Democrático de Direito. E por isso a MEDEL (Magistrados Europeus para a Democracia e Liberdades) emitiu recente moção em favor desta preservação de poderes no Brasil.

Desta moção, é importante destacar trecho da moção que fundamenta o posicionamento ali estabelecido: “itens 11 e 15 dos

Princípios Orientadores referentes ao papel do Ministério Público – VIII Congresso das Nações Unidas para a Prevenção

“A credibilidade do MP é alta no Brasil, só perdendo para a igreja católica, Forças Armadas e Imprensa, tendo a maioria dos entrevistados imagem positiva da Instituição.”

do Crime e para o Tratamento dos Criminosos – Havana – Cuba – 7/9/90 ; itens 2 e 21 da Resolução 19/2000 do Comitê de Ministros do

Conselho da Europa, a respeito do papel do Ministério Público no sistema de Justiça Penal; o papel e o Estatuto do Ministério Público na Corte Penal Internacional.

A este propósito, a MEDEL tem também uma posição clara que está definida no item VII da Declaração de princípios sobre o Ministério Público, adotada em Nápoles em 2/3/96 – Controle da Polícia Judiciária – “Quando o MP dirige as investigações, ele deve ter o poder de gestão dos meios materiais indispensáveis à sua atividade e o controle efetivo da Polícia Judiciária”.

Portanto, de acordo com os princípios anteriormente mencionados e, em especial, com os que estão contidos no item 15 dos Princípios Orientadores referentes ao papel do Ministério Público – VIII Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e para o Tratamento dos Criminosos, a participação direta do MP na condução das investigações relacionadas aos delitos cometidos por agentes

públicos deve ser reconhecida como garantia suplementar do Estado Democrático de Direito”.

Portanto, num país tão desigual e injusto como o Brasil, é fácil perceber a gravidade da missão entregue ao Ministério Público, que por mais energia e entusiasmo que possa ter, não possui varinha mágica e não tem como consertar o mundo nem as injustiças seculares que em muitos casos têm quase a mesma idade do próprio país.

Por isso, é oportuno perguntar como os brasileiros vêem o Ministério Público hoje e querer saber o que se espera de sua ação, do ponto de vista dos destinatários de seu trabalho – a sociedade civil.

Para isso, a pesquisa elaborada pelo IBOPE em 2004, por encomenda da CONAMP – Associação Nacional dos Membros do MP, é muito importante. É fundamental que tenhamos humildade para saber lê-la e para buscar seu sentido.

A pesquisa nos mostra que a sociedade civil, apesar de não conhecer tão bem o Ministério Público, nele confia e dele espera o firme combate ao crime, à corrupção.

Ela também mostra que a credibilidade do Ministério Público é alta no Brasil, só perdendo para a igreja católica, Forças Armadas e Imprensa, tendo a maioria dos entrevistados imagem positiva da Instituição.

A pesquisa aponta ser importante a atuação do MP para a sociedade, para 86% das pessoas ouvidas, sendo sua atuação ótima ou boa para 44%, regular para 41% e ruim ou péssima para apenas 7%, sendo pela maioria dos ouvidos aprovada a atuação do MP nos casos em que atuou.

A respeito da divulgação de informações não sigilosas para a população sobre investigações e processos em que o MP esteja atuando, 78% dos entrevistados disseram rejeitar a idéia de qualquer mordaca que possa impedir esta divulgação. Somente

15% entenderam que não se deveria divulgar.

É fácil entender esta resposta quando nos lembramos que vivemos tempos de transparência em todas as relações humanas e que as pessoas exigem esta transparência em tudo: de quem exerce o poder político, do empresário, do próprio médico que cuida da saúde delas.

A maioria das pessoas ouvidas espera também ver priorizado o combate ao crime em geral, à corrupção, a defesa da infância e juventude, idosos e deficientes, o combate ao

“Enfraquecer o MP é enfraquecer a cidadania, a justiça e o próprio povo brasileiro, destinatário do trabalho do MP e cuja defesa é a própria razão de sua existência.”

trabalho infantil e escravo, especificando as cinco maiores prioridades esperadas da ação do Ministério Público.

Para se ter êxito contra a corrupção, em especial, e, na defesa dos interesses da coletividade frente aos poderosos, em geral, são necessárias todas as ferramentas jurídicas, não bastando a persecução penal, sendo fundamental a responsabilização civil, quer por ações populares, quer por ações civis públicas, para citar apenas alguns exemplos.

Mas, o que parece fundamental

para ter sucesso o Ministério Público nesta empreitada é enxergar que não é saudável concentrar poderes nas mãos de uma ou poucas de suas figuras, que sempre se podem tornar alvo mais fácil de pressões políticas de todo o gênero.


Para a prevalência dos princípios do Estado Democrático de Direito é preciso espalhar o poder da instituição pelas mãos de cada um dos seus membros, capilarizando sua intervenção, que tenderá a se tornar blindada e imune às pressões, nem sempre legítimas, por parte dos detentores do poder.

Quanto à forma de agir, ao serem perguntados se além da Polícia, o Ministério Público deveria poder investigar crimes, dos 2000 entrevistados espalhados por 145 municípios e 5 regiões diferentes do Brasil, 68% responderam que o MP deve poder investigar todos os crimes; 19% responderam que deve poder investigar sempre que achar necessário. Apenas 4% disseram que só a Polícia deve investigar.

Portanto, a maioria dos entrevistados entende ser imprescindível que o Ministério Público continue investigando os crimes e a corrupção em especial.

Ministério Público livre e Imprensa livre: é isto o que a sociedade civil quer, já que as pessoas só denunciam os crimes quando percebem que a impunidade não é mais a regra, que há notícias de que as apurações e a responsabilização não são utopias.

Foi muito dura a luta para conquistar as liberdades democráticas e para consolidá-las em nosso país.

Não podemos permitir, por isso, que estas as garantias da democracia sejam enfraquecidas com a fragilização do MP. Enfraquecer o MP é enfraquecer a cidadania, a justiça e o próprio povo brasileiro, destinatário do trabalho do MP e cuja defesa é a própria razão de sua existência. 

* Roberto Livianu é promotor de Justiça e integrante do MPD.

lançamentos RT

cód. 002584



cartonado
2.012 páginas

cód. 002619



brochura
398 páginas

cód. 002591



brochura
368 páginas

cód. 002578



capa flexível
544 páginas

cód. 002601



brochura
192 páginas

cód. 002613



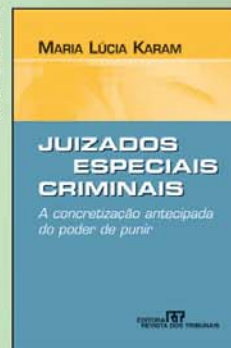
brochura
384 páginas

cód. 002609



brochura
318 páginas

cód. 002616



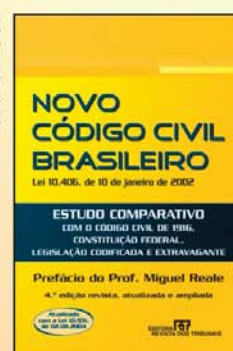
brochura
288 páginas

cód. 002608



brochura
162 páginas

cód. 002588



brochura
830 páginas

Adquira estas e outras obras

na Livraria RT Virtual
livraria
RT

www.livrariart.com.br

EDITORA 
REVISTA DOS TRIBUNAIS
Atendimento ao consumidor:
0800 702 2433
www.rt.com.br

Planejamento Estratégico Ambiental e Urbanístico do Ministério Público do Estado de São Paulo

Por Ana Laura B. L. Lunardelli, Daniel Fink, Filippe V. de Andrade,
José Carlos M. Bonilha, Nathalie K. Malveiro e Stela T. Kuba*

A atuação do Ministério Público nos anos mais recentes, especialmente nas duas últimas décadas, tem se pautado por angariar, aperfeiçoar e multiplicar atribuições que cada vez mais aproximem os Promotores e Procuradores de Justiça da sociedade. O objetivo Institucional passou a ser a concretização da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Poderíamos afirmar que a década de 1980 consolidou um ideário de Instituição há muito sonhada por vários de nossos líderes de outrora.

A década de 1990, por sua vez, ficou marcada pela afirmação desse ideário, sobretudo pela implementação de uma estrutura capaz de dar conta das inúmeras novas funções recebidas pela Constituição de 1988. Lembre-se, porque oportuno, que os Centros de Apoio Operacional foram criados nessa época.

Esse ideário de Ministério Público e a estrutura necessária para realizá-lo ainda são um processo em discussão e implantação em âmbito interno da Instituição.

Mais recentemente mostrou-se oportuno iniciar um novo debate institucional capaz de organizar e otimizar os recursos institucionais, demonstrando, mais uma vez, o dinamismo peculiar do Ministério Público: trata-se do processo de Planejamento Estratégico.

A partir do Planejamento Estratégico, primeiro sob o vértice ambiental e urbanístico, pretende-se organizar a atuação dos Promotores e Procuradores

de Justiça para melhor desempenhar e avaliar o exercício das atribuições institucionais. Não se trata da criação de novas funções ou atribuições, mas simplesmente melhor organizar sua atuação.

Assim, a discussão de temas que devam ser priorizados; a forma regionalizada de atuação; a convergência das atribuições cíveis e criminais em um único Promotor de Justiça; a criação da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos; a formação de uma base de dados primários e secundários capazes de subsidiar a ação institucional; e, o desenvolvimento de um conjunto de indicadores, são apenas alguns exemplos de questionamentos que devem passar por um processo de discussão concreta do Ministério Público, a fim de apontar para um caminho mais eficiente de atuação.

Esse processo de planejamento estratégico está sendo elaborado cuidadosamente com a participação de todos os colegas envolvidos com a proteção do meio ambiente e a defesa dos valores urbanísticos, sob a coordenação do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo e Meio Ambiente, focalizando seis áreas principais:

“...O objetivo Institucional passou a ser a concretização da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis...”

- Vegetação
- Proteção à fauna
- Água e saneamento básico
- Disposição final de resíduos sólidos, domésticos e hospitalares;

“... Ações de caráter meramente punitivo, não acompanhadas de estímulos à adequada promoção de soluções, não devem caracterizar o conjunto das ações do Ministério Público...”

- Planejamento e Gestão Urbana — Plano Diretor adaptado ao Estatuto da Cidade e procedimentos de regularização fundiária
- Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural — bens tombados ou de interesse na sua preservação, conservação e restauração

Reunidos em várias oportunidades, dentre elas, em *workshop* na Fazenda Intervales, em Capão Bonito-SP, e nos 8º. Congresso de Meio Ambiente e 2º. Congresso de Habitação e Urbanismo em Itatiba-SP, pôde-se discutir a missão institucional, seus pontos fortes e fracos, suas ameaças e oportunidades, resultando num conjunto de objetivos e estratégias e ações concretas institucionais que, de fato, realizem os temas priorizados e possibilitem novas discussões para os anos que se seguirem.

Adicionalmente, o Planejamento Estratégico propõe um novo modelo de gestão, através da adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência de diagnóstico, em especial para o gerenciamento ambiental e urbanístico, com possibilidade de adoção de outras subdivisões temáticas ou regionais. As bacias hidrográficas, conhecidas pela sigla UGRHI, já são adotadas pelas demais agências ambientais no gerenciamento dos recursos naturais.

O Ministério Público do Estado de São Paulo, imbuído de uma postura inovadora em relação à sua própria atuação, está desenvolvendo esforços para que o novo modelo de atuação incorpore o reconhecimento dos conflitos legislativos e das diferenças conceituais entre formuladores e gestores de políticas públicas e a Instituição, de modo a possibilitar a construção de




indicadores que gerem informações qualificadas para incrementar suas ações institucionais.

Este projeto é uma oportunidade única de desenvolver uma metodologia que possa ser aplicada em outras unidades da Federação, operacionalizando novos instrumentos de gestão urbana necessários à construção ou reconstrução das cidades, em bases sustentáveis.

O papel institucional deve primar pela atuação como agente indutor do órgão público competente, estabelecendo um diálogo permanente e capaz de realizar uma interação com resultados. Ações de caráter meramente punitivo, não acompanhadas de estímulos à adequada promoção de soluções, não devem caracterizar o conjunto das ações do Ministério Público.

Não se abandona a hipótese de atuar repressivamente, mas se dá ênfase na gestão prévia como forma de solução de pendências ambientais e urbanísticas. O que, assim, torna o Ministério Público um protagonista nas ações de melhoria de desempenho dos serviços públicos. Este é o espírito da atuação ora proposta.

Com isso espera-se que, com a adesão de todos os colegas ao Planejamento Estratégico Ambiental e Urbanístico, o Ministério Público possa, de fato, indicar à sociedade o caminho a ser perseguido na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis. É evidente que a sociedade civil deve participar desse processo dinâmico e contínuo; a sociedade deve participar também da discussão **do como fazer**, mas é indispensável que tenhamos propostas para discutir com a própria sociedade **o como pode ser feito** 

* Integrantes do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo e Meio Ambiente.

CDH

Centro de Direitos Humanos

Por
Lizandra Cardelino

A Revista MPD Dialógico foi conhecer o trabalho do CDH - Centro de Direitos Humanos.

Atuando a mais de cinco anos, a Organização sem fins lucrativos, em parceria com a Universidade de São Paulo, tem como objetivo capacitar profissionais da área de Direito promovendo a pesquisa e reflexão sobre os direitos humanos.



Carolina Marinho e Joana Zylbersztajn

Criado em 1998, por professores e estudantes da Universidade de São Paulo (USP), o Centro de Direitos Humanos (CDH) desenvolve atividades de educação, pesquisa e intervenção social que contribuem para a promoção dos direitos humanos no Brasil. O trabalho do Centro tem-se revelado especialmente produtivo no campo da formação de agentes para intervenção no campo dos Direitos Humanos, tanto para o público universitário, quanto para grupos de ativistas sem formação específica.

Tendo como estrutura os cursos (extensão, especialização e parcerias) e o escritório (capacitação (GF), pesquisas, atendimentos jurídicos, parcerias – projeto de lideranças comunitárias), a maior

dificuldade que o CDH enfrenta hoje é a incerteza do término de seu patrocínio: “Nosso maior medo é a incerteza de continuarmos aqui ou não. Não temos como saber quanto tempo vamos conseguir manter”, desabafou Joana Zylbersztajn, secretária-geral do CDH. “Uma pena, porque estamos muito satisfeitos com o resultado do CDH, nós temos uma procura enorme em nosso cursos. Sempre supera nossas expectativas nas inscrições”, completou Zylbersztajn.

Entre vários cursos já realizados estão: “Políticas Públicas e Direitos Humanos”, “Advocacia em Direitos Humanos”, “Sistemas Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos” e, se tudo der

certo, “ainda este ano estamos trabalhando para realizarmos o ‘Direitos Humanos e o Meio Ambiente’”, relatou Carolina Marinho, assistente de coordenação da área de cursos.

Atualmente, a equipe conta com Fernando Mussa Abujamra Aith na presidência, Clarice Seixas Duarte, na vice-presidência, e mais cinco integrantes que trabalham para manter o CDH.

Direitos Humanos no Ensino Superior

Com o apoio da Fundação Ford, tornou-se possível a realização do Curso de Especialização (pós-graduação lato sensu), realizado na Faculdade de Direito da

“O Centro de Direitos Humanos procura exercer sua função de difundir os valores expressos na Constituição Federal e em Tratados Internacionais”

Universidade de São Paulo, tendo como principal objetivo capacitar agentes multiplicadores, promovendo a pesquisa e reflexão sobre os direitos humanos. O curso destina-se a graduados com diferentes formações (operadores do direito, membros de organizações não governamentais, profissionais da educação, jornalistas, administradores públicos, entre outros).

Cursos e capacitação

O CDH organiza com regularidade palestras e cursos de curta e de longa duração em direitos humanos cumprindo sua função de difundir os valores expressos na Constituição Federal e em Tratados Internacionais, criando espaço para reflexão e discussão sobre direitos humanos, beneficiando estudantes universitários, ativistas de direitos humanos e lideranças comunitárias.

Projeto Educação Cidadania Direitos Humanos

O projeto Educação



Joana Zylbersztajn, Helena Abujamra, Carolina Marinho, Marcelo Dayrell e Ricardo de Oliveira

Cidadania e Direitos Humanos é centrado na formação continuada de professores da rede pública de ensino fundamental em São Paulo. Baseia-se em experiências de vinculação do ensino de valores e condutas ligados à cidadania e aos direitos humanos a atividades de Arte, Cultura e Currículo Escolar. Atualmente, o projeto atende 400 profissionais provenientes de 40 escolas municipais da zona leste de São Paulo.

O projeto conta ainda com os programas Cinema na Escola e Oficinas em Direitos Humanos e conta com o apoio da FAPESP. O projeto conta com a parceria da Prefeitura de São Paulo, além do CDH.

Escritório de Direitos Humanos – Advocacia Universitária

O Escritório de Direitos Humanos – Advocacia Universitária (EDH) foi criado a partir da constatação da falta de acesso ao sistema judiciário pelas organizações comunitárias e de base que lutam pela promoção dos direitos humanos. Sua

finalidade é utilizar o instrumental jurídico para a proteção e promoção dos direitos humanos. Com a meta de capacitar estudantes universitários para dar apoio jurídico a organizações da sociedade civil e utilizar os meios legais disponíveis na defesa judicial dos direitos humanos, o EDH exerce simultaneamente atividades de capacitação, pesquisa orientação, assessoria jurídica e advocacia.

No EDH, os estudantes universitários – coordenados por profissionais do direito, pós-graduandos, professores universitários e militantes de direitos humanos – reúnem teoria e prática, aplicando seus conhecimentos acadêmicos para combater as violações de direitos humanos. Esse projeto conta com o apoio da Fundação Ford. [mpg](#)

Mais informações:

CDH – Centro de Direitos Humanos
Rua Araújo, 124. 2º andar.
Vila Buarque.
São Paulo – SP.
Tel: (11) 3120-2890
Fax: (11) 3256-3782.

PLANOS DE ATUAÇÃO FUNCIONAL

A Constituição de 1988 conferiu ao Ministério Público garantias de Poder de Estado (autonomias, iniciativa de lei, independência funcional etc.), cometendo-lhe altas funções (como privatividade da ação penal pública, controle do Poder Público, defesa de interesses difusos e do patrimônio público). Deixou assim de ser órgão do Governo e passou a agir de forma mais efetiva, em especial no combate ao câncer histórico do Brasil — a improbidade administrativa.

Embora a Constituição mantivesse os princípios da unidade e da indivisibilidade do Ministério Público, temperou-os com a independência funcional, barreira ao poder centralizador do Procurador-Geral (art. 127, § 1º).

Trilhando, porém, caminho inverso, a LC paulista 734/93 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LOEMP) concentrou no Procurador-Geral de Justiça – PGJ os poderes para processar as autoridades até mesmo no cível (art. 116, V), e permitiu que este estabelecesse a *vontade institucional* por meio de um plano geral de atuação (arts. 97-8).

Rememoremos os fatos. O PGJ da época era homem de confiança do Governador, tanto que em 1993 renunciou para ganhar uma Secretaria de Estado. Buscou lei centralizadora, que criava uma *vontade política* vinculada a planos de atuação, como se o Ministério Público fosse extensão do governo.

Reagindo contra esse estado de coisas, com outros colegas, provocamos o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade contra

dispositivos que violavam o princípio do promotor natural (ADIn 1.285-1-DF). E, em busca de independência e autonomia funcionais, lideramos a imposição de histórica derrota ao PGJ na eleição dos membros do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, 1993 (*Justitia*, 165/281).

A LOEMP escondeu a filosofia centralizadora sob roupagem de um Ministério Público moderno. Inovou ao instituir planos de atuação destinados a impor objetivos e

“A Constituição de 1988 conferiu ao Ministério Público garantias de Poder de Estado ... cometendo-lhe altas funções...”

diretrizes institucionais (arts. 97 e s.). Dispunha que, ouvidos alguns órgãos, o plano geral e os projetos especiais deveriam ser estabelecidos pelo PGJ (arts. 98 e 102), enquanto os programas das Promotorias seriam elaborados por estas (art. 100), mas os programas integrados deveriam conformar-se ao plano geral (art. 101).

Se na Administração os planos de governo servem para controlar a discricionariedade e garantir continuidade ao serviço público, já, no Ministério Público, a regra é a obrigatoriedade; a exceção é a discricionariedade. Ora, o Promotor pode discordar das precedências estabelecidas pelo PGJ ou pelo seu antecessor de Promotoria, pois as primazias são só as da lei. Se esta diz que são prioridades as


crianças, os idosos, os réus presos, ou que o interesse social sobrepuja o individual — inútil plano de atuação que o repetisse; irrita se o contrariasse.

As prioridades do Ministério Público decorrem da vontade da lei, interpretada diretamente por seus órgãos de execução. Por força da *independência funcional*, os órgãos do Ministério Público decidem livremente o que fazer, dentro dos limites da lei, sem se subordinarem a determinações de outros órgãos da instituição (v. nosso *Regime jurídico do Ministério Público*, 5ª ed., Saraiva).

Quando integrávamos o CSMP, recusamo-nos a dar sugestões ao plano geral a ser estabelecido pelo PGJ, “por entender que as prioridades funcionais do Ministério Público já estão estabelecidas na lei e nas decisões individuais dos Promotores de Justiça, em decorrência da liberdade e da independência funcional ínsitas aos membros do Ministério Público, na qualidade de agentes políticos” (DOE, I, 10-12-94, p. 50).

Não seria, porém, retrocesso abolir os planos de atuação? Sem eles, como assegurar continuidade ao trabalho institucional?

Ora, a lei já estabelece metas e prioridades, que não se alteram com a sucessão de Promotores. A continuidade da atuação do Ministério Público deve, antes, ser fruto de evolução de uma instituição com menos membros e maior infra-estrutura.

Necessário, porém, é que o Ministério Público cumpra *efetivamente* as prioridades da lei. 

* Hugo Nigro Mazzilli, Procurador de Justiça Aposentado

CUMPRIR O PLANO DE ATUAÇÃO NÃO ATENTA CONTRA A INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL

A Constituição Federal de 1988 trouxe para o Ministério Público inúmeras e valiosas atribuições, dentre elas a defesa dos direitos difusos e coletivos porventura lesados (art. 129, III). Porém, é da própria essência humana a impossibilidade de realizar tudo ao mesmo tempo. Daí a necessidade de se estabelecer prioridades, atendendo a realidade atual de cada região do Estado. O Plano Geral de Atuação e os Programas de Atuação das Promotorias de Justiça têm por finalidade exatamente isso.

A Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo (L.C.n.º 734, de 26/11/1993), em seu art. 97, determina que “A atuação do Ministério Público deve levar em conta os objetivos e as diretrizes institucionais estabelecidas anualmente no Plano Geral de Atuação, destinados a viabilizar a consecução de metas prioritárias nas diversas áreas de suas atribuições”.

Conclui-se, então, que a elaboração e o cumprimento dos Planos de Atuação do Ministério Público não constituem mera faculdade dos Promotores de Justiça, mas sim dever funcional, tanto, que a Corregedoria Geral do Ministério Público, por força do art. 42, da LC n.º 734/93, tem como uma das atribuições o acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas pelas Promotorias de Justiça em seus programas de atuação.

Atendendo ao disposto no art. 99, da LC n.º 734/93 a Procuradoria Geral de Justiça de São Paulo, através do Ato n.º 87/96, disciplinou o procedimento para a elaboração dos Planos de Atuação, justificando que estes constituem “valiosos subsídios para uma atuação funcional mais eficaz e integrada, promovendo o debate entre Promotores e Procuradores de Justiça, sem prejuízo de eventual realização de audiências prévias com organizações governamentais e da sociedade civil que atuam em setores afins aos de suas atribuições legais”.

É importante destacar que o debate entre os membros do Ministério Público foi considerado pressuposto para

a elaboração dos Programas de Atuação, conforme as justificativas do Ato n.º 87/96-PGJ-SP. Disso, conclui-se que não se pode conceber a elaboração dos Programas de Atuação sem que os Promotores de Justiça se reúnam e discutam o que entendem ser prioridade dentre as inúmeras atribuições que foram conferidas pela Carta Magna à instituição da qual fazem parte. Afinal, o art. 4.º, parágrafo único, do Ato n.º 87/96-PGJ-SP fala em “Planos Regionais de Atuação Integrada” e não se faz integração sem que se promova a discussão de idéias.

A regionalização do debate é de suma importância, haja vista que cada região tem sua peculiaridade e, conseqüentemente, o que é prioridade

“...a elaboração e o cumprimento dos Planos de Atuação do Ministério Público não constituem mera faculdade dos Promotores de Justiça, mas sim dever funcional...”

para uma pode não ser para outra região do Estado.

Estabelecida a importância do debate, caberá à Procuradoria Geral de Justiça convidar ou convocar os Promotores de Justiça de cada região e que atuam em áreas afins, para que passem a discutir as prioridades do Ministério Público para a elaboração dos Programas de Atuação. Os Centros de Apoio poderão ser o caminho para a condução destes trabalhos, até porque, dentre suas atribuições está a de “estimular a integração e o intercâmbio entre os órgãos de execução que atuam na mesma área de atividade e que tenham atribuições comuns” (art. 51, I, da LC n.º 734/93).


Porém, de nada adiantarão os esforços empreendidos para a

elaboração dos Programas de Atuação se não forem eles efetivamente cumpridos por quem os elaboraram, ou seja, os Promotores de Justiça. Daí a necessidade de haver um acompanhamento efetivo por parte dos órgãos superiores do Ministério Público, fiscalizando, auxiliando e orientando quando necessário os executores dos programas, a fim de contribuir para a implementação das metas traçadas.

A Corregedoria Geral, com fulcro no art. 42, da LC 734/93, deve se encarregar de tomar as providências pertinentes em face do Promotor de Justiça que, deliberadamente e sem motivo justificado, não cumprir o Programa de Atuação. Por outro lado, o cumprimento das metas delineadas neste poderia servir, ao Conselho Superior do Ministério Público, como um dos critérios de se avaliar o merecimento em eventual promoção.

Dessa forma, os Programas de Atuação passariam a ser mais efetivos, saindo da letra “fria” da Lei para entrar na prática diária do Promotor de Justiça.

Por fim, é necessário dizer que os Planos de Atuação não colidem com a independência funcional dos membros do Ministério Público. Primeiro, porque eles não irão delinear a forma pela qual as metas traçadas serão concretizadas, mas apenas quais serão essas. Caberá a cada Promotor de Justiça agir da maneira que entender conveniente para o cumprimento dos Planos de Atuação. Segundo, porque as prioridades fixadas não impedirão os Promotores de tomarem outras providências fora aquelas previstas nos Planos de Atuação.

O que não se pode admitir é que, sob o pretexto da independência funcional as prioridades anuais do Ministério Público não sejam fixadas e cumpridas, até porque, como exposto, constituem dever funcional e não mera faculdade do Promotor de Justiça. 

*Maria Izabel S. Castro é Promotora de Justiça e integrante do MPD.

Por Lizandra Cardelino

“Redução do Número de Vereadores”; “Inclusão Escolar de Deficientes”; “20 Anos das Diretas-Já”; “A Questão Indígena no Brasil”; “Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”; “Trabalho Escravo”; “Registros Públicos” e “Direitos dos Homossexuais e dos Transexuais” foram alguns dos temas debatidos no Trocando Idéias entre os meses maio e junho.

Com atenção especial, nesta edição abordaremos: “Quem tem medo do Ministério Público?” e “O Ministério Público na Visão da Sociedade”.

Quem tem medo do Ministério Público?

O Ministério Público encontra-se em uma encruzilhada, já que em razão de recentes acontecimentos, tem sido defendido principalmente por políticos a aprovação da lei da mordaza - proibindo procuradores e promotores de divulgar informações sobre investigações em curso - e também a proibição do Ministério Público em realizar investigações criminais.

Para debater o tema, o Trocando Idéias contou nesta edição com o promotor de justiça e ex-presidente do Movimento do Ministério Público Alberto Carlos Dib Jr, e com o juiz do Tribunal de Alçada Criminal Henrique Nelson Calandra, além de ouvir as opiniões do Procurador Geral de Justiça Rodrigo César Rebello Pinho e da Professora Doutora Maria Tereza Sadek, do Departamento de Ciência Política da USP.

Para Dib, se o Supremo Tribunal Federal proibir o Ministério Público de realizar investigações criminais, o país perderá importante instrumento de combate à corrupção. “Esta atitude só levará à impunidade”, explica. “Além do mais, o Ministério Público não quer para si a exclusividade das investigações criminais e sim a possibilidade de fazê-la junto com a polícia”, completa Dib. “Aqueles que se consideram acima de



Henrique Nelson Calandra e Alberto Carlos Dib Júnior

qualquer suspeita estão sendo investigados e responsabilizados pelos seus atos, como muito políticos. Interessa ao regime democrático que a importante função de investigar crimes não fique concentrada num único órgão”.

Após a Constituição de 1988 o MP foi consagrado como um importante agente estatal de defesa da cidadania e é isto que está fazendo, cumprindo seu papel. Uma pesquisa realizada pelo

“Isto só está ocorrendo porque a atuação do Ministério Público está incomodando quem nunca foi incomodado”

IBOPE, a pedido da Conamp, sobre o Ministério Público, indicou que 78% dos entrevistados são contra a lei da mordaza, e 68% disseram concordar com a atuação dos procuradores e dos promotores na apuração de todos os crimes. “Então, aqueles políticos que se posicionam contra o MP estão contra a sociedade”, concluiu Dib.

Callandra, compartilhando da mesma opinião, “Isto só está ocorrendo porque a atuação do Ministério Público

está incomodando quem nunca foi incomodado”, acredita o juiz. “Se o Ministério Público é o titular exclusivo da ação penal, não há motivo para ficar de fora da investigação”. “Episódios isolados estão servindo de pretexto para combater prerrogativas institucionais e para inibir investigações em andamento”, reafirmou Calandra.

Dib ainda acrescentou que o enfraquecimento do Ministério Público agradaria apenas aos que estão sendo incomodados com as investigações, com a independência que a instituição tem. “Não há nada que possa justificar propostas autoritárias, como a ‘Lei da Mordaza’”, por exemplo .

Querem tolher a atuação dos promotores pela suas virtudes, não pelos seus equívocos, acredita Calandra. “Isto é um retrocesso”, completa. “Pode até haver o controle externo do Ministério Público, porque deve prestar contas, mas lei da mordaza não”, finalizou Calandra.

Sobre a Lei da Mordaza, foram unânimes em expressar indignação. “Os exageros ocorrem, sem dúvida, porque promotores são seres humanos, mas de maneira alguma justifica a mordaza”, opina Calandra. “A população precisa saber o que está acontecendo, quem está sendo investigado, por quê e qual tem sido a atuação do Ministério Público”, acredita Dib. “A transparência é fundamental nas investigações”, pontifica.

O Ministério Público na Visão da Sociedade

Neste programa abordou-se qual o grau de conhecimento da população em relação ao Ministério Público, qual a credibilidade na sua atuação e a Lei da Mordada.

A CONAMP - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público -, contratou o Ibope para realizar uma pesquisa sobre o MP.

E para fazer um diagnóstico dos resultados, o Trocando Idéias recebeu o procurador de justiça e ex-presidente da CONAMP, Marfan Martins Vieira, o professor Titular de Ética e Filosofia Política da Unicamp, Roberto Romano e a pesquisadora da Unicamp, Rosângela Cavalcanti. Ouviu, também, os depoimentos do procurador de justiça Mário de Magalhães Papaterra Limongi e do ator e diretor Juca de Oliveira.

De acordo com a pesquisa, o Ministério Público é a quarta instituição com maior credibilidade, superada apenas pela Igreja Católica, Forças Armadas e Imprensa, que estão tecnicamente empatadas na liderança. "Isto mostra que o MP tem feito um bom trabalho e as pessoas confiam nele", constata Marfan. "A pesquisa foi feita com duas mil pessoas, em cento e quarenta e cinco municípios das cinco regiões do país. Por isso os resultados são significativos", completa. "A maioria dos entrevistados conhece o MP por ouvir falar, porque a instituição ainda é muito pouco conhecida. Essa pesquisa foi

pedida devido a uma anterior realizada pela OAB e mostrou pouca credibilidade do MP, mas na verdade, não sentíamos isso", esclareceu Marfan.

"Queremos tornar a instituição conhecida por campanhas e não por casos que são trabalhados. Há uma certa confusão. Todo o conhecimento do MP é devido à mídia e para a nossa agradável surpresa ficamos em quarto lugar na pesquisa. A instituição só tem a ganhar com os casos em investigação, a relação MP e imprensa é muito importante. Os veículos têm o dever de informar e o cidadão o dever de ser informado, por que cortar essa relação?", questionou o professor.

A pesquisa revela, também, que para a maioria dos entrevistados, 68%, o Ministério Público deve realizar diretamente investigações criminais. "Será um absurdo, irá contrariar a democracia, se o STF decidir contra a investigação criminal pelo Ministério Público", opina Cavalcanti. Da mesma opinião compartilha Roberto Romano: "os ministros do STF não podem estar acima da soberania do povo", ressalta.


Para a pesquisadora Rosângela Cavalcante embora o MP ainda seja uma instituição desconhecida, a sociedade vem tomando mais conhecimento de suas atuações. "o MP está no caminho certo. É uma instituição transparente, que trabalha. Enquanto alguns interesses públicos querem tirar o poder, a população quer mais poder para o MP. A Lei da mordada só barraria o trabalho", declarou Cavalcante.

Na opinião de Roberto Romano

o problema não é somente do MP, mas há um desequilíbrio dos poderes no Brasil. "Mesmo professores universitários se confundem qual é o real papel do MP, que tem cumprido maravilhosamente bem sua função", destacou Romano.

Mário Magalhães Papaterra Limongi alertou que o MP almeja ser democrático, ouvindo a opinião pública. "Nós sentimos que o trabalho do MP atinge seus objetivos. O povo é contra a Lei da Mordada, por isso tem o MP como aliado, e é a favor das investigações", "Com o resultado da pesquisa o MP fica feliz em ter seu trabalho reconhecido pela sociedade e tem também um desafio de manter essa credibilidade, que, aliás, é fácil de conquistar e muito difícil de manter", finalizou Papaterra.

Outra questão polêmica levantada pela pesquisa foi a Lei da Mordada, que proíbe promotores e procuradores divulgarem à população dados a respeito de investigações ou processos em que o Ministério Público esteja atuando. A pesquisa mostra que 78% dos entrevistados são favoráveis a essa divulgação. "É óbvio que a população é a favor, quem é contra é a elite política, que deseja enfraquecer a atuação do Ministério Público, agora que tem sido incomodada com investigações", acredita Romano.

Para Marfan, a Mordada é inadmissível em um Estado Democrático de Direito. "Não há motivo para ser contra a investigação pelo MP, a não ser que se tema a atuação independente que a instituição tem", pontifica o procurador. 

Roberto Romano e Mirella Consolini



Rosângela Cavalcanti e Marfan Martins Vieira






Trocando Idéias

Galeria

TV comunitária da
Cidade de São Paulo
Domingos, às 22:30 horas

TV Justiça
Terças Feiras às 20:00 horas
Sextas Feiras, às 10:30 horas
Sábados às 10 horas

www.mpd.org.br

O Trocando Idéias, programa realizado pelo **Movimento do Ministério Público Democrático**, que minimiza o fosso social, aproximando as pessoas do Ministério Público e procurando fazê-las compreender melhor os assuntos ligados à Justiça, abordou, sempre, temas de grande importância, contando com a presença de profissionais altamente qualificados. Idealizado e coordenado pelo Promotor de Justiça **Roberto Livianu**, também integrante do MPD, o programa é apresentado pela jornalista **Mirella Consolini**, com o apoio da **Universidade Metodista** e transmitido nos horários ao lado pela **TV Comunitária de São Paulo**, pela **TV Justiça** e através do site do Movimento, onde tofod os programas e fotos são armazenados, www.mpd.org.br. 



02 de Maio de 2004
"Redução do Número
de Vereadores"

Direita: **Maria Alice Mangini Freitas**
(Liga das Mulheres Eleitoras SP) e
Orlando Bastos Filho
(Promotor de Justiça);
Esquerda: **Bruno Speck**
(cientista político e prof. Unicamp)



09 de Maio de 2004
"Inclusão Escolar de Deficientes"

Direita: **Eugênia Fávero** (Procuradora da
República e integrante do MPD)
e **Rosane Lowenthal** (Federação Brasileira
das Associações de Síndrome de Down);
Esquerda: **Maria Tereza Mantoan**
(LEPED da Unicamp)



16 de Maio de 2004
"20 Anos de Diretas Já"

Direita: **Dante de Oliveira**
(ex-deputado federal) e
Marco Vinício Petrelluzzi
(Procurador de Justiça e
integrante do MPD)





23 de Maio de 2004
"A Questão Indígena no Brasil"

Esquerda: **Lux Vidal** (antropóloga e prof.
Dr.^a do Núcleo de História Indígena e
Indigenismo da USP) e **Airton Florentino
de Barros** (Presidente do MPD).
Direita: **Dalmo de Abreu Dallari**
(jurista e prof. de Direito da USP)



30 de Maio de 2004
"Abuso e Exploração Sexual de
Crianças e Adolescentes"

Esquerda: **Gisele Joana Gobbett**
(psicóloga /CEARAS/USP) e **Carlos
Alberto Carmello Jr.**
(P.J. e membro do MPD);
Direita: **Gilberto Nascimento**
(jornalista)



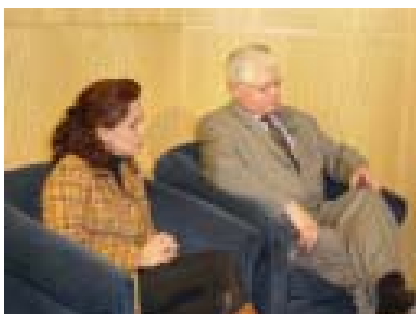
06 de Junho de 2004
"Trabalho Escravo"

Esquerda: **Maria Antonieta Vieira**
(CPT) e **Vera Lúcia Carlos**
(Procuradora Regional do Trabalho);
Direita: **Leonardo Sakamoto**
(presidente da ONG Repórter Brasil)



13 de Junho de 2004
"Função Social dos
Registros Públicos"

Esquerda: **Cíntia Mítico Belgamo Pupin**
(P.J) e **Reinaldo Velloso dos Santos**
(Registro Civil da Liberdade);
Direita: **Ruy Veridiano Pinho**
(II of. Registro Imobiliário de Osasco)



27 de Junho de 2004
"Direitos dos Homossexuais
e Transexuais"

Esquerda: **Carlos Cardoso**
(PJ e assessor de direitos humanos da
Procuradoria Geral de Justiça de SP) e
Sylvia Mendonça do Amaral (advogada);
Direita: **Paulo Mariante**
(Direitos Humanos do Identidade).



Estudo do Ministério da Justiça

Por André Luís Alves de Melo*

O estudo feito pelo Ministério da Justiça sobre a justiça no Brasil possui alguns equívocos, mas tem mais acertos do que erros. Aliás, aponta conclusões semelhantes à minha dissertação de mestrado. A questão central é que o sistema jurídico tradicionalmente cego, não quer enxergar as verdades. Sem dúvida, não há falta de gente e dinheiro na área jurídica, e sim, má aplicação dos recursos financeiros e humanos disponíveis. O excessivo crescimento do sistema jurídico nos últimos anos ocorreu apenas nas cidades mais ricas, permitindo praticamente abandono das cidades pobres, o que demonstra o caráter patrimonial da justiça em detrimento do aspecto social. Basta computar em Minas o número de juízes e promotores nas regiões pobres e nas ricas em razão da proporção populacional, para constatar a prioridade pelo capital (dinheiro) e não pela pobreza, e conseqüentemente aplica-se neste aspecto à Defensoria, que existe mais nas regiões ricas do que pobres, o que é uma incoerência total.

Outro aspecto é que o corporativismo jurídico visa desmoralizar qualquer solução conciliatória ou extrajudicial. Tentam impor que o único meio de se fazer justiça seja através da burocracia processual, que é evidentemente o mais caro e lento. O que propõe o corporativismo jurídico seria o mesmo que os médicos controlarem

o SUS e escolherem apenas os procedimentos mais caros e lucrativos, propiciando que as pessoas fiquem "internadas" nas prateleiras dos fóruns, rendendo *royalties* para o sistema jurídico. O acesso aos direitos não se confunde com o acesso ao Judiciário, afinal o direito fundamental é o direito ao direito, sendo o Judiciário apenas um meio. Ainda que um meio importante, não pode ser a única via, apenas

“O acesso aos direitos não se confunde com o acesso ao Judiciário, afinal o direito fundamental é o direito ao direito...”

para atender ao monopólio judicial. Não faz sentido que divórcios e inventários consensuais, sem filhos menores, ainda sejam processos judiciais, bem como as execuções fiscais sem embargos, exceto para se criar uma demanda corporativista desnecessária, pois há muito tempo a relação entre homem e mulher é baseada na igualdade e eventuais litígios é que deveriam ir para o Judiciário. Também é ilógica a quantidade de ações repetitivas, onde se usam

mais as mãos para copiar e colar no computador, do que necessariamente uma função intelectual. Em suma, muitos na área jurídica querem fazer serviço de pedreiro e receber salários de engenheiro. Nas grandes cidades bastaria uma única Vara de Fazenda Pública com vários assessores, pois isto evitaria decisões contraditórias, pois o trabalho nestes órgãos, com raras exceções, é quase sempre repetitivo. O custo jurídico é alto e os resultados deixam a desejar, ainda que se considere o número de decisões no estudo do Governo, não se pode deixar de avaliar que muitas não surtem efeitos, pois são recorríveis e outras são meramente processuais, sem resolver o problema; além do grande número de decisões sobre temas repetitivos e de decisões contraditórias. Apesar de louváveis argumentos de democracia, é preciso se chegar a um resultado, isto ocorre no processo legislativo, onde depois do debate, chega-se ao final com uma lei, mesmo que por maioria, ainda que não unânime. Imagine se cada Deputado fosse fazer o seu Código, com base em sua independência eleitoral. O importante não é o acesso, mas a saída com o direito, ainda que não seja obtido através do sistema judicial, mas por outros órgãos estatais ou sociais. O despreparo administrativo nos quadros jurídicos é tão grande, que ainda se mede produtividade por processos parados, em vez de se criar um índice que meça entrada e saída



de processos, bem como média populacional e complexidade dos feitos. Aham ainda que quem trabalha muito é aquele que tem mais processos parados. Isto é um anacronismo inexplicável. Pois, em tese, quem produz não tem processos parados em acervo, ou tem menos. No entanto, é considerado desocupado. Por isto o estudo do Governo Federal provoca a letargia administrativa dos órgãos jurídicos, ainda que esteja incompleto, já é um avanço enorme. Mais do que prateleiras de processos, a nossa sociedade quer é um programa de saúde e mais escolas. No Paraguai, os promotores e juizes servem por cinco anos. Na Argentina, os concursos são para os cargos, não havendo uma carreira interna; se quiser mudar de determinado cargo de uma cidade para

outra deve fazer novo concurso externo. Na Itália foi constatado que 80% dos processos são de procedência, logo o autor quase sempre tem razão, mas no Brasil continua-se a proteger quase que apenas o réu. No Brasil, até a carreira de advogado, tradicionalmente uma profissão liberal, tem sido estatizada.

Outro grande erro é especializar varas e promotorias sem exigir que os profissionais tenham alguma especialização. Acaba

apenas criando problemas de ordem burocrática e confusões entre as atribuições. Aliás, se a forma de ingresso na carreira é por provas, seria conveniente alterar o sistema de promoção por antiguidade e "merecimento" para sistema de provas, assim se estaria exigindo o aperfeiçoamento permanente, sem comodismos.

Por fim, é preciso controle social para questões administrativas, como alocação de recursos, critérios para concurso e promoção, afinal todo poder emana do povo, e não do diploma de bacharel em Direito. [mpd](#)

* André Luís Alves de Melo é Promotor de Justiça em Estrela do Sul-Minas Gerais e integrante do MPD.

QUADRO COMPARATIVO SOBRE A MÉDIA MUNDIAL DE MEMBROS DE CARREIRAS JURÍDICAS*

Pais	Advogados	Juizes de Carreira	Promotores e Procuradores de Justiça	Formados em Direito	Custo do sistema jurídico oficial	População em 2001	Média judicial por habitante**
Alemanha	60.000	16.000	4.000		7% orçamento	83 milhões	5.187
Italia	90.000	5.000	3.000			58 milhões	11.600
Espanha		3.000	2.000			40 milhões	13.333
Inglaterra	77.000	1.800				50 milhões	27.777
França	36.000	6.500	1.600		3.2% orçamento	60 milhões	9.230
Japão		2.850	1.500			127 milhões	44.561
Holanda		1.500	450			16 milhões	10.666
USA	750.000	32.000			0.3% do PIB	279 milhões	8.178
Brasil	500.000	12.801	8.400	1.000.000	7% orçamento 2.1% PIB	166 milhões	12.967
Portugal		1.515	1.087		1.2% orçamento	10 milhões	6.600

*Ano de 2000 (no Brasil, a despesa e a quantidade de juizes e promotores já aumentaram).

SÍNDROME DA CORRUPÇÃO

A corrupção é uma palavra e um conceito recentes no panorama do direito brasileiro. Em resumo é a relação morganática entre os agentes privados e públicos aptos a decidir sobre interesses do Estado e das empresas. Nem o Estado, por definição, nem as empresas, pela sabedoria da mão invisível, “são corruptos”. Em princípio, agem na salvaguarda de seus legítimos interesses públicos. As empresas buscam o lucro, sem o qual não subsistiriam, propiciando indiretamente benefícios públicos, e o Estado o interesse geral, consubstanciado na melhoria e integridade dos seus serviços.

E a corrupção?

A palavra, no Brasil, é recente, o fato social também não é de muitas décadas, embora tenha sido detectado muito antes nos países desenvolvidos e durante as fases de domínio colonial, os famosos “panamás”, referência aos escândalos financeiros decorrentes da construção do canal.

Entranhada na atividade empresarial e política do Brasil contemporâneo, a palavra corrupção, ausente dos nossos códigos, sofreu uma sutil alteração semântica, pois corrupto é o agente estatal que enriquece as empresas dignas de obter benefícios esdrúxulos, mediante várias modalidades de fraudes. A empreitada pública foi e ainda é a origem de enormes fortunas, sobressaindo-se os empreiteiros nas colunas sociais e, raramente, os agentes públicos, na seção menos nobre dos nossos bravos matutinos, ou...vespertinos.


Assis Chateaubriand (um dos grandes vultos do jornalismo brasileiro), voluntarioso e sagaz, não deixaria de exprimir, com a verve dos nossos melhores aretinos de plantão, que “onde há negócios, logicamente há negocismo”. Não desconhecia o sábio jornalista que é inextirpável pela fogsidade de alguns, o afã de açular capitais e lucros a todo custo, forma eloqüente de demonstrar a aptidão intelectual dos executivos para bem servir aos propósitos empresariais. Os agentes públicos, os operadores, como se os denomina hoje, desfrutaram os seus poderes, abençoados pela riqueza criada por eles e para eles,

frutos do inesgotável erário...público. Erário e governo, em simbiose, sempre preocupados com presença dos capitais “geradores de empregos”.

Desata-se em franco desatino a corrupção nos anos mágicos e inesquecíveis do domínio do neoliberalismo, palavra enriquecida pelos aspectos semânticos do novo e do liberal. Éramos todos neobobos, ou talvez sempre nos tisonava essa inocência, pois escaparam do nosso deprimido erário os dólares depositados nos paraísos ditos fiscais. Privatizar ou perecer. Privatizamos e quase perecemos.

Chamamos a polícia e a polícia claudicou, vem não vem. O Judiciário dorme em berço esplendido, sofrendo as agruras de sua combalida inércia. Agora bradam os que aguardam a milagrosa salvação, como a buscar um véu de duplo estofado, de um lado a esperança, de outro o ceticismo dos que sabem de

tantos desencantos: o Ministério Público. Finalmente, a salvação na coragem de uma instituição que não se deixa morrer, mas não possui o dom da eterna juventude. Não se envaideçam os jovens e audazes promotores públicos, embaídos pelas maviosas, mas dissonantes vozes dos que buscam seduzir e envolver a instituição nas tramas da politicagem. A sociedade, sem questionamento, muito espera de quem não lhes pode dar tudo o que

aguarda, a despeito dos sacrifícios a que se dispõem os promotores de Justiça. Conhecer a instituição, dotá-la dos requisitos para avaliar os fatos e acontecimentos que demandam informações adequadas, da colaboração tecnológica, de analistas dos complexos escaninhos das finanças, da economia, em suma, em numerosos campos em que se tornam indispensáveis a pesquisa e a avaliação adequadas, é a tarefa comum da sociedade. A celeridade e o conhecimento são irmãos siameses. A clareza, virtude que elucida e desvenda os meandros desse mundo que se tornou distante da vida cotidiana das pessoas. Para isso, ao saber jurídico deve-se unir a virtude do bem dizer, que é o dizer para todos, quer dos poderes públicos, quer dos advogados, juizes, policiais e do Ministério Público. 

“Nem o Estado, por definição, nem as empresas, pela sabedoria da mão invisível, são corruptos ...”



Por Fausto Macedo
Jornalista de
O Estado de São Paulo

A ATUAÇÃO DO MP

Pediram-me um artigo sobre “A atuação do Ministério Público”, mas impuseram-me limite de “em torno de 3.500 toques”. Fiquei aqui no meu canto, acuado por dúvida atroz.

Como escrever sobre a relevância do papel dessa instituição, do trabalho inegavelmente importante para o País que promotores e procuradores executam, dos desafios que eles enfrentam, das limitações de ordem material que emperram suas ações e investigações – enfim, como falar da atuação extraordinária do Ministério Público em reduzido espaço? Um desafio e tanto.

Sim, porque esse Ministério Público que aí está representa certamente a instituição de maior respeitabilidade e confiabilidade nesse País em que as esperanças nos governantes e legisladores praticamente se esgotaram. Agentes políticos, como eles são denominados, revelam-se criativos, incansáveis e zelosos apenas na hora de enfiar a mão no bolso do contribuinte – a título de impostos e taxas –, e a isso se dedicam vorazmente, nada oferecendo em contrapartida.

Já o Ministério Público, na contramão desse insuportável estado de coisas, oferece muito a todos nós. Principalmente, a certeza de que há uma luz no fim do túnel.

Digo isso com a convicção de quem acompanha o Ministério Público há 30 anos, desde maio de 1974, quando ingressei no Estado. Cabe aqui um registro. Antes da Constituição de 1988, o Ministério Público era outro, tinha outra face, que não era a da independência que hoje ostenta – ainda que essa liberdade de agora também não seja a ideal.

Trinta anos atrás, tínhamos uma instituição muito atrelada ao Executivo, até por uma imposição constitucional, mas também por ligações políticas. Era um laço forte, à sombra do qual vicejavam compromissos muitas vezes espúrios. Uma liga que ia da cúpula à base, tão devastadora que sufocava a voz e o protesto de grupos que dela se envergavam.

Hoje, com múltiplas atribuições definidas pela Carta, o Ministério Público mantém em atividade quadros de alto nível e capacitação inquestionável, promotores e procuradores preparados, apesar das limitações e escassez de recursos para especializações.

Muitos profissionais que chegaram à

instituição há duas ou três décadas são igualmente competentes e qualificados, é preciso reconhecer. Homens honrados sim, mas que esbarravam num Ministério Público de joelhos ante intransponíveis barreiras que os desestimulavam, que os mantinham amordaçados ou que os faziam cúmplices de situações condenáveis. Salvo exceções.

Naquela época, o processo de escolha do procurador-geral era uma piada de mau gosto. Todos se lembram, naturalmente.

No entanto, mesmo nos dias atuais, a independência do chefe do Ministério Público não é exatamente a ideal. Ela é relativa. O governador é quem escolhe – ainda que o nome escolhido saia de uma lista tríplice que a categoria elegeu. Afinal, que independência é essa em que o procurador-geral é indicado pelo governador? Nessas condições, teria o chefe do Ministério Público autonomia necessária


para uma investigação sobre atos que, eventualmente, possam envolver o chefe do Executivo ou alguém próximo dele?

Freqüentemente, tenho indagado dos procuradores que se revezam no cargo mais expressivo do Ministério Público se eles são independentes. Eles garantem que sim. A história dirá. Apesar disso, vejo o Ministério Público de hoje com bastante entusiasmo. Esse

mesmo Ministério Público que tem sido agredido por antigos aliados, o pessoal do PT que agora pede mordada para os promotores.

Há erros? Sim. Que sejam corrigidos! Há exageros, abusos? Sim. Que sejam coibidos energicamente! A Corregedoria não está aí para cuidar disso? Então, que dê transparência plena a seus atos.

Os serviços prestados por promotores e procuradores são inestimáveis, apesar do orçamento apertado e da estrutura capenga – por exemplo, setores onde apenas um oficial de promotoria trabalha para dois ou três promotores.

Por que razão, afinal, não se amplia o efetivo de apoio aos promotores? Ah, certamente o Tesouro só tem bons olhos – e as portas escancaradas – para os deputados, nossos legisladores que, para cumprir tão nobre missão, dispõem de quadros com 12 ou mais assessores. Ou não é assim? 

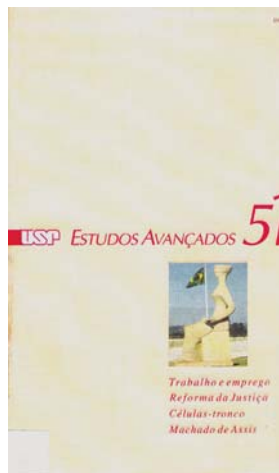
“...O MP..., oferece muito a todos nós. ... a certeza de que há uma luz no fim do túnel.”

MPD RECOMENDA



Por Inês Büschel
Promotora de Justiça
aposentada e
integrante do MPD

SEM TERRA - A revista bimestral do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, MST, completou sete anos de existência e acaba de lançar o exemplar nº 26. A luta pela reforma agrária e contra o plantio de sementes transgênicas são temas de fundo. Traz ainda notícias sobre outros movimentos sociais, entrevistas, política, cultura e educação. Mais informações no site : www.mst.org.br. A assinatura anual da revista custa R\$30,00.



USP Estudos Avançados - Publicação quadrimestral do Instituto de Estudos Avançados - USP, sobre cultura humanística, científica e tecnológica. A nº 51, último número, visa aprofundar o conhecimento de três nós intrincados da malha social e cultural do Brasil contemporâneo: a situação do trabalho e do emprego na economia atual; a reforma do Judiciário; e a questão da clonagem terapêutica. Site: www.usp.br/iea/revista. A assinatura anual custa R\$50,00.



MINISTÉRIO PÚBLICO E POLÍTICA NO BRASIL

Obra de autoria do Prof^o. Dr. Rogério Bastos Arantes, doutor em ciência política pela USP. Edição Fapesp/Educ, 2002, SP. O livro aborda o processo histórico de reconstrução institucional pelo qual passou o Ministério Público e revela as estratégias adotadas por promotores e procuradores no sentido de transformar a instituição em uma espécie de quarto poder da República.



JUSTIÇA EM JOGO

Livro de autoria da Prof^a Dra. Cátia Aida Silva, doutora em ciência política pela Universidade de São Paulo. Edição Fapesp/Edusp, 2001, SP. Com perspectiva antropológica, a obra analisa as diferentes concepções que regem a ação dos promotores de justiça paulistas, detendo-se sobre o perfil social destes profissionais, suas representações a respeito da sociedade, da política e de seu próprio desempenho.



MINISTÉRIO PÚBLICO - Democracia e Ensino Jurídico

Obra de autoria do Prof^o.Dr. Antonio Alberto Machado, promotor de justiça de Ribeirão Preto/SP e doutor em Direito pela PUC/SP. Edição Del Rey, 1999, Belo Horizonte. A obra se trata de estudo e questionamento sobre o modelo positivista adotado pelo ensino jurídico nas faculdades de Direito do país, bem como sobre a formação legalista e despoliticada dos juristas em geral.



REGIME JURÍDICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Obra de autoria do professor e procurador de justiça de São Paulo, aposentado, Dr. Hugo Nigro Mazzilli. Editora Saraiva/SP, 2000, 4ª edição. O livro ocupa-se da análise do Ministério Público na Constituição Federal, na Lei Orgânica Nacional do MP, na Lei Orgânica do MP da União e na Lei Orgânica do MP paulista. Essa obra se coloca como leitura obrigatória para aqueles que estudam o novo perfil do Ministério Público.



Por Antônio Visconti
Procurador de Justiça
e integrante do MPD.

A Promotoria de Roubos

No início dos anos 70 Renan Severo Teixeira da Cunha foi promovido para a Capital e designado para trabalhar em Promotorias Criminais do Foro Central, logo se dando conta das grandes deficiências da atuação do Ministério Público numa área tão sensível. A criminalidade violenta já gerava grande insegurança na população.

Imaginou, então, novo modo de atuação na repressão aos roubos (extorsões eram ainda raras), a partir de trabalho em equipe composta por vários Promotores, que agiriam conjuntamente na análise das provas de inquéritos, de modo a melhor aproveitar as provas enviadas pela Polícia.

O projeto entusiasmou o saudoso Júlio César Ribas e ambos foram ao Dr. Oscar Xavier de Freitas, Procurador-Geral que vinha implantando várias inovações na atuação do Ministério Público e que também percebeu o alcance da idéia, decidindo executá-la.

Surgiu a Promotoria Especializada de Repressão a Roubos e Extorsões, inicialmente com seis Promotores, logo reforçada por Promotores substitutos; os titulares se reuniam e estabeleciam as diretrizes de atuação. Cada inquérito seria fichado e haveria fichários de automóveis roubados, de apelidos dos assaltantes, distribuídos os inquéritos, por quadrilhas, de modo a que cada Promotor se ocupasse de algumas destas, aprofundando-se em suas peculiaridades. Tudo era feito manualmente, pois a utilização da informática ainda dava seus primeiros passos e não chegara ao Ministério Público.


Os resultados foram magníficos; cresceu o

índice de condenações, o Ministério Público avançou significativamente no domínio dos fatos, condição necessária ao bom desempenho de sua função. Desse modo, por exemplo, recebi certo dia um inquérito de homicídio imputado a um certo "Deda", que confessara auxílio de comparsa alcunhado "Jabaquara"; a Promotoria de Roubos, a partir do fichário de apelidos, forneceu a identidade de "Jabaquara" e indicou o distrito em que estava preso; foi possível denunciar este último sem necessidade de novas diligências por parte da Polícia.

O Delegado Alcides Cintra Bueno, a partir das informações chegadas da Promotoria de Roubos, desbaratou uma quadrilha de investigadores corruptos.

Mais adiante, Renan foi feito supervisor da Promotoria, a fim de cuidar dos serviços auxiliares e dar unidade a sua atuação, sem que daí adviesse algum arranhão à independência funcional dos integrantes do grupo.

A Promotoria não chegou a cobrir toda a atividade

processual, pois não dava conta das audiências e nunca houve um bom entrosamento com os Promotores que atuavam em cada Vara Criminal. Em vez de se enfrentar esse problema, aos poucos a inércia foi novamente se impondo e aquela experiência pioneira não foi adiante. Sua extinção constituiu deplorável retrocesso e uma reflexão sobre reimplantação das equipes de Promotores, evidentemente após aprofundado escrutínio da situação atual, impõe-se imperiosamente, pena de a atuação criminal na Capital seguir burocratizada, desestimulada e com baixa eficácia. 

“o Ministério Público avançou significativamente no domínio dos fatos, condição necessária ao bom desempenho de sua função...”

MORADORES DE RUA E DIREITOS HUMANOS por Carlos Cardoso*



Nos dias 19 e 22 de agosto passado, o centro velho de São Paulo foi palco de duas agressões coletivas perpetradas contra moradores de rua que ali costumam pernoitar, das quais resultaram sete mortes e ferimentos gravíssimos nas demais vítimas, algumas ainda correndo risco de vida.

Esses fatos causaram muita indignação na opinião pública, pois foi a primeira vez que um contingente tão grande de moradores de rua foi atacado de maneira tão covarde e cruel.

Estima-se que exista na cidade de São Paulo uma população de mais de dez mil moradores de rua, número que vem crescendo ano a ano, a despeito de iniciativas do poder público visando reduzi-la. O desemprego, a desagregação familiar, a dependência de drogas, com destaque para o alcoolismo, doenças mentais e situações de perdas explicam esse fenômeno social, cuja complexidade não comporta soluções lineares e simplistas.

De qualquer maneira, todas essas pessoas estão expostas a situações de risco, notadamente àquelas perpassadas pela violência. Além do mais, uma pequena parcela acaba sendo cooptada para a prática de pequenos delitos e para o micro tráfico de entorpecentes.

Em face daquelas agressões, o Procurador-Geral de Justiça de São Paulo, Rodrigo César Rebello Pinho, designou o Promotor de Justiça Carlos Roberto Marangoni Talarico, do I Tribunal do Júri da Capital, para acompanhar o inquérito policial instaurado para a apuração dos referidos crimes.

Por outro lado, com o propósito de subsidiar as investigações e procurar melhor contextualizar as aludidas agressões, a Procuradoria Geral de Justiça procedeu a um levantamento, tendo como período de análise os últimos três anos, das

agressões praticadas contra moradores de rua na cidade de São Paulo, nas quais, à semelhança dos últimos ataques, as vítimas tenham sido agredidas por instrumentos contundentes.

Como resultado, constatou-se terem ocorrido 58 agressões, das quais resultaram 24 homicídios consumados e 34 casos de tentativa de homicídio e lesão corporal, quase metade delas praticadas na região mais central da cidade.

Como se vê, esses números permitem observar que há na cidade um quadro geral de violência contra essa população, circunstância que está a exigir políticas públicas mais arrojadas para ampará-la e resgatá-la a um padrão mais elevado de convivência social.

No tocante à apuração dos crimes, inobstante as dificuldades inerentes ao caso, até o momento de elaboração deste artigo não alcançamos o seu total esclarecimento, embora algumas evidências e indícios apontem para uma futura elucidação, ainda que parcial.

Verifica-se, portanto, que a temática relativa aos moradores de rua constitui um grave problema de direitos humanos, para cuja solução são necessárias ações governamentais articuladas e

convergentes, para as quais o Ministério Público pode e deve contribuir, não apenas para buscar a responsabilização penal dos criminosos que se lançam contra essas indefesas vítimas, mas também para pleitear perante o Poder Judiciário o aperfeiçoamento das políticas públicas existentes. [mpj](#)

* Carlos Cardoso de Oliveira Júnior, Promotor de Justiça, Assessor Especial de Direitos Humanos da Procuradoria Geral de Justiça de São Paulo e integrante do MPD.

**há um quadro
geral de
violência
contra essa
população,
circunstância
que está a
exigir políticas
públicas mais
arrojadas para
ampará-la e
resgatá-la...**

MPD E PROJETO ARRASTÃO

No dia 21 de agosto, o Promotor de Justiça **Alexander Martins Matias**, representando o **Movimento do Ministério Público Democrático**, compareceu à sede do Projeto Arrastão, no bairro do Campo Limpo, onde apresentou uma palestra dirigida à comunidade local. O tema abordado por Matias foi “Penas e Condenações”, ocasião em que explanou sobre as diversas espécies de penas e os efeitos de uma condenação criminal.

Após a palestra, o integrante do MPD dirimiu dúvidas particulares de quem assistiu à sua explanação.

O Projeto Arrastão não é apenas um projeto, mas realidade. Trata-se de uma organização sem fins lucrativos que atua desde 1968, implementando ações sociais múltiplas e integradas nas áreas de educação, cultura e cidadania. O “Mutirão Jurídico” é realizado todo terceiro sábado do mês, oportunidade em que voluntários atendem à população local, orientando e esclarecendo dúvidas jurídicas.



MPD no IV Seminário Internacional no Peru

Realizou-se durante os dias 5 a 7 de outubro, em Lima-Peru, importante seminário internacional, que contou com a presença de mais de oitenta integrantes da magistratura e **MP do Peru, Argentina, Bolívia, Equador, Venezuela, Brasil, Itália, Portugal e Espanha** e mais de uma centena de advogados, estudantes e trabalhadores da área jurídica. Realizado em parceria com o Instituto de Democracia e Direitos Humanos da Pontifícia Universidade Católica do Peru e Comissão Andina de Juristas, o colóquio contou com mais de quinze importantes e profundas intervenções sobre assuntos relacionados ao tema central do evento.

Houve também um firme posicionamento em defesa da

independência da magistratura e do MP Peruano, pugnando-se pela abolição das confirmações de seus membros a cada sete anos, vez que a falta de garantias em seus exercícios funcionais representa grave atentado contra a sociedade, inviabilizando o equilíbrio entre os poderes republicanos, atingindo seriamente a Democracia e lesando o Estado de Direito.

O MPD fez-se representar pelo integrante **Roberto Livianu**, que apresentou exposição acerca do tema **16 anos da Constituição Cidadã - a democratização do Ministério Público no Brasil**.

A **Carta de Peru** aprovada no evento encontra-se, **na íntegra, no site do mpd: www.mpd.org.br**.

Combate à Corrupção Eleitoral em pauta

A campanha de divulgação da Lei 9840, de combate à corrupção eleitoral, prestigiada pelo **Movimento do Ministério Público Democrático** desde o ano 2000, viveu um de seus momentos mais importantes no dia 20 de agosto, em Martinópolis. O integrante **Marcelo Daneluzzi**,

convidado pelo Promotor da Comarca, Carlos Schielini César, proferiu palestra para os candidatos a cargos eletivos nos municípios da Comarca e para a comunidade local. O Evento se mostrou um grande sucesso, apoiado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado.



**LEIA OS ÚLTIMOS NÚMEROS
DA SUA REVISTA PELO SITE
www.mpd.org.br**

IV Congresso do MPD

“Conhecendo a Sociedade Brasileira Contemporânea”

Texto - Lizandra Cardelino

Fotos - João Castellano

Entre os dias 23 e 25 de setembro de 2004 realizou-se, no Park Plaza Hotel em São Paulo, o IV Congresso do Movimento do Ministério Público Democrático - “Conhecendo a Sociedade Brasileira Contemporânea”.

A identidade da sociedade brasileira tem sido objeto de pesquisas de especialistas das mais variadas áreas científicas e com propósitos diversos. Todos desejam saber quem somos, como amamos, como nos comportamos em público e privadamente, como nos vemos, como sentimos e buscamos a justiça etc.

Os operadores do direito, todavia, pouco se

debruçam sobre análises sociológicas e, na maior parte das vezes, desconhecem o comportamento e a linguagem utilizada por enorme parcela do povo brasileiro. E, no entanto, para aplicação das leis visando distribuir justiça, faz-se necessário o conhecimento profundo do sentimento nacional.

Pretendendo discutir tais questões sob um ponto de vista multidisciplinar, o MPD realizou um congresso para ouvir especialistas e debater com o público presente, objetivando um melhor entendimento da vida brasileira hoje, sob uma perspectiva jurídica, política, econômica e social.





1 Abertura - 23/09: Airton Florentino (Pres. do MPD), Arnaldo Faria de Sá (Dep. Federal), José Osório de Azevedo Jr (Pres. da Associação Juízes para Democracia), Celso Limongi (Pres. da Associação Paulista de Magistrados), Alfredo Bosi (Membro da Academia Brasileira de Letras), Rodrigo Pinho (Procurador-Geral de Justiça/SP), Eugênio Aragão (Diretor-Adjunto da Escola Superior do MP da União), Maria do Socorro Diniz (Procuradora-Geral de Justiça/PB) e João Antonio B. G. Prats (Pres. eleito da APMP).

2 Painei I - 24/09: Edna Roland (UNESCO Brasil), Nédens Ulisses Freire Vieira (Procurador Geral de Justiça em MG), Prof. Dalmo Dallari (Jurista), Fernando Limongi (Cientista Político).

3 Painei II - 24/09: Livia Barbosa (antropóloga), Roberto Bandeira Pereira (Proc. Geral de Just. no RS), Miguel Baldez (Jurista), Plínio de Arruda Sampaio (Proc. de Just. aposentado).

4 Inês Büschel, Fernando Limongi e Airton Florentino de Barros.

5 Roberto Livianu, Roberto Bandeira Pereira, Antônio Visconti, Livia Barbosa e Airton Florentino de Barros.

6 Luiz Antonio Marrey, Inês Büschel, Plínio de Arruda Sampaio e Edna Roland.

7 Antônio Visconti - vice-presidente do MPD.

8 Juca Kfourri - jornalista.

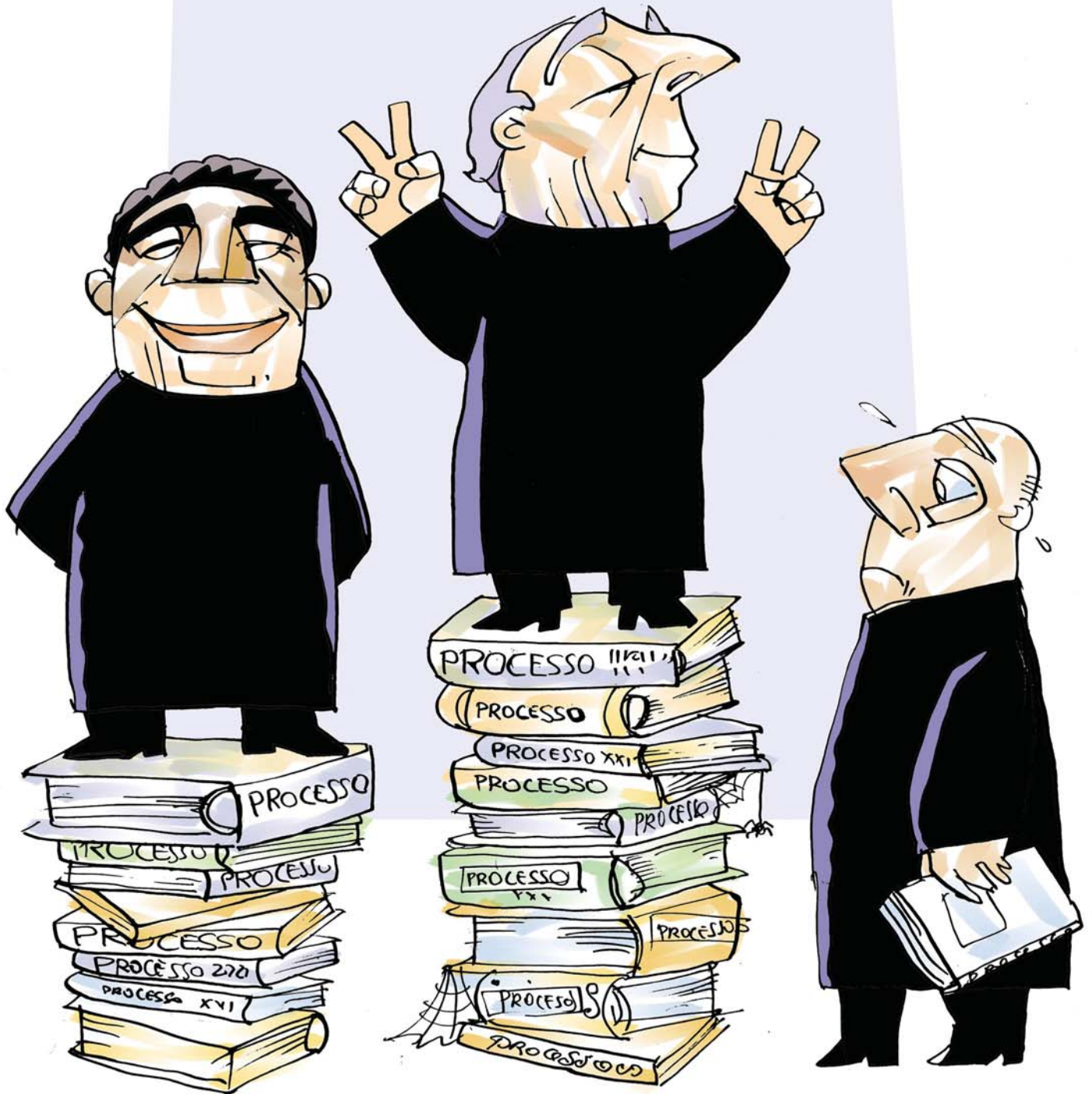
9 Rodrigo Pinho - Procurador-Geral de Justiça/SP

10 Jaqueline Lorenzetti Martinelli, ex-presidente do MPD

11 Airton Florentino - Presidente do MPD.



JOGOS JUDICIÁRIOS



www.mpd.org.br

ministério público mpd democrático

Nona Caixa
O Banco de São Paulo. **Financiamentos**

BUSCA:

NOTÍCIAS: [3 - Laudo incrimina PM em morte de rapaz](#) [4 - Parceria emprega e](#)

INICIAL | BOLETIM | TROCANDO IDÉIAS | AGENDA | CLIPPING ELETRÔNICO | GALERIA DE FOTOS | LINKS | MÍDIA

DESTAQUES
O que vem por aí...
Confira a programação completa dos próximos programas TROCANDO IDÉIAS.
Pesquisa sobre o Ministério Público

Leia na íntegra a pesquisa sobre o Ministério Público, que sinaliza sua significativa credibilidade.

ATUALIDADES
Leia os artigos do Promotor de Justiça e membro do MPD, Rômulo de Andrade Moreira (Associado ao MPD).
Direitos humanos: Casos de morte de preso serão levados à OEA

ENQUETE
Você é a favor da redução do número de vereadores?
 Sim
 Não
Votar
Ver Resultados

PARCERIAS
CORREIO DA CIDADANIA
CONSULTOR JURÍDICO
COHEP
PROMOTORAS LEGAIS POPULARES
ABRINQ

CORREIO DA CIDADANIA

AGENDA
ARTIGOS
BOLETIM
CLIPPING ELETRÔNICO
DICAS DE LEITURA
EVENTOS
FORUM
GALERIA DE FOTOS
NOTÍCIAS
MÍDIA
TROCANDO IDÉIAS

ATUALIZAÇÕES FREQUENTES

Para quem toma decisões difíceis, aqui tem uma bem fácil: optar por uma linha de crédito da Nossa Caixa.

CRÉDITO* ESPECIAL PARA JUÍZES, DESEMBARGADORES, PROMOTORES PÚBLICOS E PROCURADORES DE JUSTIÇA.

Antecipe até 70% das suas verbas salariais** a receber no exercício vigente com taxas especiais e até 12 meses para pagar***.

Para aproveitar, consulte um Gerente da Nossa Caixa.

Você só precisa:

- Receber seu salário pela Nossa Caixa por crédito em conta corrente.
- Apresentar certidão comprovando os valores a receber.

Conheça também o Crédito Pessoal com Consignação em Folha de Pagamento* – um empréstimo pessoal com até 36 meses para pagar, uma das melhores taxas de juros do mercado e toda a comodidade de ter as parcelas do empréstimo debitadas diretamente no seu holerite.

* Crédito sujeito a aprovação. Taxas de juros, prazos e condições gerais sujeitos a alteração sem prévio aviso e ao cumprimento das exigências estabelecidas pelo Banco. ** Verbas salariais previstas nas Leis 9.655 de 2/6/1998 e 10.474 de 27/6/2002. *** Limitado ao número de parcelas restantes a receber no exercício vigente.

Nossa Caixa

O banco do coração de São Paulo

www.nossacaixa.com.br

